



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	13 319
Instituto Português da Juventude	13 320

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Bragança	13 320
Governo Civil do Distrito do Porto	13 320
Governo Civil do Distrito de Vila Real	13 320
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	13 320

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus	13 320
Departamento Geral de Administração	13 321

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento	13 321
Direcção-Geral do Património	13 322

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho conjunto	13 322
-------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Exército	13 322
----------------	--------

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	13 325
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	13 325

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	13 325
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	13 327

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho conjunto 13 327

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Norte 13 333

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ... 13 340

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações 13 340

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional 13 345
Gabinete para a Cooperação 13 345
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 13 345

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 13 346
Administração Regional de Saúde do Centro 13 347
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 13 347
Hospital Distrital de São João da Madeira 13 348

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra 13 348
Direcção Regional de Educação do Alentejo 13 349
Direcção Regional de Educação do Norte 13 349

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 13 349

Conselho Superior da Magistratura 13 349

Tribunal de Contas 13 349

Ministério Público 13 350

Alta Autoridade para a Comunicação Social 13 351

Universidade Aberta 13 351

Universidade dos Açores 13 351

Universidade do Algarve 13 352

Universidade de Aveiro 13 352

Universidade da Beira Interior 13 355

Universidade de Coimbra 13 355

Universidade de Lisboa 13 355

Universidade do Minho 13 356

Universidade Nova de Lisboa 13 357

Universidade do Porto 13 360

Universidade Técnica de Lisboa 13 360

Instituto Politécnico da Guarda 13 360

Instituto Politécnico de Leiria 13 362

Instituto Politécnico do Porto 13 362

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 19 708/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 9.º e na alínea d) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 406/2005, de 30 de Junho, subdelego no coordenador nacional da medida «Desporto» do QCA III, licenciado João Paulo de Castro e Silva Bessa, no âmbito da gestão dos recursos humanos da respectiva estrutura de apoio técnico, as seguintes competências:

- a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Conceder licenças por períodos superiores a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração;
- d) Autorizar o regresso à actividade;
- e) Autorizar as deslocações de pessoal quando incumbido de missões de representação, acompanhamento, orientação e recolha de elementos junto de serviços ou instituições relacionadas com as suas funções;
- f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal tenha direito.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data pelo coordenador nacional da Intervenção Operacional, que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas.

28 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 19 709/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, me foram delegadas pelo Ministro da Presidência pelo seu despacho n.º 14 406/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, bem como dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, licenciada Maria Fernanda Bruço Galdes de Barros Vale, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- a) Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, bem como o regresso ao serviço dos funcionários que o requeiram, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- b) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, os quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessários, desde que realizados sem prejuízo para o normal funcionamento dos serviços;
- c) Autorizar deslocações em serviço fora do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, assim como os reembolsos que forem devidos nos termos da lei;
- d) Autorizar a utilização de avião em deslocações no território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- e) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
- f) Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- g) Aprovar os programas de provas de conhecimento específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- h) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para instalação dos serviços, de vigência não superior a um ano, e quando a renda não exceda € 30 000;
- i) Autorizar despesas de locação e aquisição de bens e serviços até ao valor de € 200 000, prévias nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde aquela data pela presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, que se incluam no âmbito das competências, ora, subdelegadas.

28 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 19 710/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, me foram delegadas pelo Ministro da Presidência pelo seu despacho n.º 14 406/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, bem como dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo o exercício dos poderes previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, subdelego no presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal, Luís Bettencourt Sardinha, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- a) Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, bem como o regresso ao serviço dos funcionários que o requeiram, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- b) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, os quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessários, desde que realizados sem prejuízo para o normal funcionamento dos serviços;
- d) Autorizar deslocações em serviço fora do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, assim como os reembolsos que forem devidos nos termos da lei;
- e) Autorizar a utilização de avião em deslocações no território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
- g) Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- h) Aprovar os programas de provas de conhecimento específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo, bem como exercer as competências ao procedimento do concurso, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- j) Conferir posse aos funcionários nomeados, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- k) Autorizar a acumulação de funções públicas e de funções privadas, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 31.º e no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações subsequentes;
- l) Conceder licenças extraordinárias e proceder a requisições aos e dos praticantes e dirigentes, técnicos, treinadores, árbitros, comissários e cronometristas desportivos, nos termos e condições previstas nos artigos 19.º, 20 e 24.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto;
- m) Autorizar dispensa de prestação de trabalho dos dirigentes desportivos, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 267/95, de 18 de Outubro;
- n) Autorizar a celebração dos acordos, protocolos ou contratos a que se refere a alínea h) do artigo 7.º dos Estatutos publi-

cados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, quando não envolvam encargos financeiros para o IDP superiores a € 100 000;

- o) Autorizar a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a que se refere a alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, quando os encargos financeiros, para o IDP, não excedam os € 200 000;
- p) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação dos serviços do IDP, de vigência não superior a um ano e quando a renda não exceda os € 30 000;
- q) Conceder subsídios, até ao limite de € 1000, a pessoas individuais ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, destinados à compensação de despesas inerentes à participação em missões ou à realização de eventos de carácter desportivo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2005, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde essa data, pelo presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal, que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas.

30 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 19 711/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal da comissão executiva de 27 de Julho de 2005, foi determinada a anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção Financeira e Patrimonial do quadro de pessoal dos serviços centrais do Instituto Português da Juventude, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 22 de Junho de 2004, por motivos de gestão estrutural e orçamental dos serviços.

1 de Agosto de 2005. — A Vogal da Comissão Executiva, *Conceição Bessa Ruão*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Bragança

Aviso n.º 8022/2005 (2.ª série). — Por despacho do Governador Civil do Distrito de Bragança de 24 de Agosto de 2005:

Manuel José Pires — nomeado na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, da mesma carreira, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março. (A presente nomeação não necessita de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueira Gomes*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Aviso n.º 8023/2005 (2.ª série):

Maria Fernanda Moreira e Maria José Faria da Silva Carneiro, técnicas de informática de grau 1 do quadro privativo do Governo Civil do Distrito do Porto, com dotação global — nomeadas, por despacho da governadora civil, Dr.ª Isabel Oneto, de 24 de Agosto de 2005, após confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 4.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, técnicas de informática de grau II, ficando posicionadas no nível 1, escalão 2, do mesmo quadro, precedendo concurso interno geral limitado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Secretária, por delegação, *Nazaré Teixeira*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Despacho n.º 19 712/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, delego a partir do dia 27 de Agosto e até ao dia 11 de Setembro

de 2005 as minhas competências no chefe de gabinete, Dr. Carlos Alberto Esteves Miranda.

De acordo com a delegação de competências constante do despacho n.º 8941/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 5 de Abril de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, subdelego no mesmo as competências que me foram delegadas.

26 de Agosto de 2005. — O Governador Civil, *António Alves Martinho*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 19 713/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Julho e 10 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, respectivamente:

Maria Carminda Carreira Gonçalves Rosa, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal administrativo da Escola Superior de Saúde de Leiria — requisitada, com a mesma categoria, para desempenho de funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos reportados a 16 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Rectificação n.º 1555/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1181/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2005), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Golungo» deve ler-se «natural de Golungo-Alto».

28 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 19 714/2005 (2.ª série). — Considerando a multiplicidade e complexidade das atribuições cometidas ao meu Gabinete e a consequente necessidade de o dotar de especialistas capazes de assegurar com eficiência a sua prossecução, determino:

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Inês Pereira de Magalhães e Ribera para exercer as funções de assessora no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, equiparada, para todos os efeitos legais, a adjunto de gabinete.

2 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes de membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e das demais regalias em vigor, sendo aquela remuneração a tomar por base na determinação dos subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2005.

30 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando Manuel Mendonça de Oliveira Neves*.

Despacho n.º 19 715/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a primeira-secretária de embaixada do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros Rita Maria Figueiras Henriques Laranjinha Patrício Vieira para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

30 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando Manuel Mendonça de Oliveira Neves*.

Despacho n.º 19 716/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero a licenciada Maria Inês Pereira de Magalhães e Ribera das

funções de adjunta no meu Gabinete, a partir de 1 de Setembro de 2005.

30 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando Manuel Mendonça de Oliveira Neves*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 19 717/2005 (2.ª série):

António Manuel Torres Domingues Leão Rocha, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de director de serviços no Gabinete dos Assuntos Económicos da Direcção-Geral de Política Externa — despacho ministerial de 26 de Agosto de 2005, exonerando-o das referidas funções com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 8024/2005 (2.ª série). — *Concurso para a categoria de perito contabilista de 2.ª classe, da carreira de técnico contabilista.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Orçamento de 19 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de seis lugares na categoria de perito contabilista de 2.ª classe, da carreira de técnico contabilista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supramencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;
Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Área e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas de actuação previstas nos artigos 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98; e
- Sejam técnicos contabilistas de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Orçamento com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, com carácter eliminatório, o curso de formação previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 420/99 e na portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular, na qual serão, no mínimo, tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 6 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — O curso de formação rege-se pela portaria n.º 1447/2000 (2.ª série) e visa transmitir e avaliar conhecimentos profissionais necessários ao desempenho das funções inerentes à categoria de perito contabilista de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Orçamento.

9.3 — Não terão aproveitamento no curso de formação os formandos que obtiverem nas correspondentes provas de conhecimentos classificação final inferior a 9,5 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular, no curso de formação ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular do curso de formação e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira

e na função pública e, ainda, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, relativas aos últimos três anos;

- c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

12.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 12.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 12.1.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

12.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria José Loureiro Simões, directora de Contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Pereira Pires Vieira, chefe de divisão de Contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Maria Filipe Duarte Gomes de Abreu, chefe de divisão de Contabilidade.

Vogais suplentes:

Licenciada Sandra Maria Carriceiro Baiá, chefe de divisão de Contabilidade.

Licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, directora de Contabilidade.

30 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, *Luísa Barata*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 8025/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 1 de Setembro de 2005:

Engenheiro José Manuel dos Santos Estrela, assessor principal do quadro do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, a exercer o cargo de director de serviços do Núcleo de Informática, em comissão de serviço — autorizada a cessação da comissão de serviço, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2005, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro corrente.

2 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Despacho n.º 19 718/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho da subdirectora-geral do Património n.º 4896/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, subdelegação na chefe de repartição de Pessoal, Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, no período que

medeia 5 e 19 de Setembro de 2005, as competências referidas nas alíneas b), c), e) e f) do citado despacho.

31 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

Despacho n.º 19 719/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho do director-geral do Património n.º 3625/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, subdelegação na chefe de repartição de Contabilidade e Material, Maria Natércia Correia, no período que medeia 9 e 19 de Setembro de 2005, as seguintes competências:

- a) Autorizar as despesas e subsequentes pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 600, acrescidos de IVA;
- b) Autorizar os pagamentos decorrentes de contratos celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante de € 15 000, acrescidos de IVA;
- c) Autorizar o processamento dos abonos com as deslocações em serviço, transportes e ajudas de custo;
- d) Autorizar as alterações ao orçamento da Direcção-Geral do Património, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- e) Autorizar a condução de veículos da Direcção-Geral do Património pelos respectivos funcionários, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

31 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 684/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder à Liga Portuguesa de Profilaxia Social, número de identificação de pessoa colectiva 501136576, para a realização de actividades do âmbito da saúde, que foram consideradas de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 940/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (00595268) José Augusto Gomes de Carvalho — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2670,61. Conta 43 anos, 3 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

Portaria n.º 941/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (15882869) Álvaro Antero Pimentel Urze Pires — passa à situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2670,61. Conta 44 anos, 7 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

Portaria n.º 942/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (19858770) Abel António Coelho Bento — passa à situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Fevereiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2670,61. Conta 44 anos e 5 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

Portaria n.º 943/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (15742672) Francisco José de Almeida Alves — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2670,61. Conta 41 anos, 11 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

Portaria n.º 944/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (07542475) Alberto Manuel Victor Braz — passa à situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2670,61. Conta 37 anos, 6 meses e 10 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 19 720/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Ofélia Puente Velasco, enfermeira graduada da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de São João — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando a prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1 (HMR1). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 721/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada e após anuência do Secretário de Estado da Educação:

Maria Isabel Heitor Martins, professora do ensino básico e secundário do Ministério de Educação, da área de Artes Visuais — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando presentemente a prestar serviço no Instituto de Odivelas (IO). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 722/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada e após anuência do Secretário de Estado da Educação:

Alda Maria Lopes Cunha Cesteiro, professora do ensino básico e secundário do Ministério de Educação, da área de Artes Visuais — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando presentemente a prestar serviço no Instituto de Odivelas (IO). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 723/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Agosto de 2005 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, e após anuência do director regional-adjunto de Educação:

Anabela Breia Lopes, auxiliar de acção educativa pertencente ao quadro de vinculação de Setúbal, afecta à Escola Secundária de Alcochete — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Depósito Geral de Material do Exército (DGME). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 724/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Paulo Jorge Gonçalves Pereira, enfermeiro especialista da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, S. A. — transferido para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 945/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea e), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR INF 08891582, Jorge Manuel C. A. Correia da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 9 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 05084976, Rui Garcia Simões.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 946/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea e), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR INF 02619773, José Guilherme de Melo e Gama.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 13 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 08891582, Jorge Manuel C. A. Correia da Silva.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 947/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR INF 07345973, José Maria Teixeira Calado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 02619773, José Guilherme de Melo e Gama.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 948/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR INF 00253778, Aníbal José Roque Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 07345973, José Maria Teixeira Calado.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 949/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR CAV 02078479, Carlos Alberto Baia Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR CAV 16567179, João Paulo Silva Esteves Pereira.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 950/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ENG 13753582, José Nunes da Fonseca.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ENG 09170481, António José Fernandes Marques Tavares.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 951/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ENG 17911776, António Jorge Gomes Coelho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ENG 13753582, José Nunes da Fonseca.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 952/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ART 03395682, Rui Manuel Carlos Clero.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 03783680, Carlos Alberto de Bigares Serra.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 953/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ART 03246380, Luís Alberto Meneres Sancho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 03395682, Rui Manuel Carlos Clero.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 954/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Junho de 2005 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR MAT 05667174, José de Castro Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR MAT 03740780, Francisco Manuel P. Antunes da Silva.

30 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 725/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerar, a seu pedido, do cargo de minha secretária pessoal Maria João Pereira Monteiro.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

1 de Julho de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 19 726/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 10 de Agosto de 2005:

Licenciada Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves, conservadora dos Registos Civil e Predial de Armamar — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Lamego (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 727/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 26 de Agosto de 2005:

Ana Cristina Ferreira Lapa da Silva, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Armamar — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Lamego (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carlos Miguel Ferreira Neves, escriturário da Conservatória do Registo Civil da Mealhada — nomeado para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Penela (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Nelson José Dinis dos Reis, escriturário da 10.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeado para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Azambuja (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Otilia Maria Branco de Matos, escriturária do Cartório Notarial da Amadora — nomeada para idêntico lugar da 11.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Teresa da Conceição Correia Moreira Rodrigues, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Oeiras — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Carregal do Sal (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 728/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 Agosto de 2005 do director-geral:

Licenciada Maria Ivone Figueiredo Lopes de Barros Fernandes, conservadora da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais — autorizada a requisição como inspectora extraordinária no Serviço de Avaliação e Inspecção desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 26 de Agosto de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 19 729/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Agosto de 2005 da subdirectora-geral:

Paula Cristina Grade Lopes, contratada em regime de contrato administrativo de provimento na Loja do Cidadão do Porto desta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação n.º 1556/2005. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2005, a p. 10 282, aviso n.º 6706/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «António Manuel Silva Ferreira Simões Agostinho» deve ler-se «António Manuel Silva Ferreira Simões».

23 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 19 730/2005 (2.ª série). — Considerando:

Que os contratos de trabalho a termo celebrados por esta Comissão no âmbito do Programa Operacional da Região Alentejo (POR Alentejo) estão submetidos ao regime do direito privado, nos termos do artigo 46.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, podendo, de acordo com o princípio da liberdade contratual, ser alterados no que respeita às respectivas funções e remuneração;

Os requerimentos apresentados por contratados do POR Alentejo desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional solicitando aumento salarial;

As funções efectivamente desempenhadas;

Determino que:

1 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 4 da referida tabela salarial.

2 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de 1.ª classe, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 3 da referida tabela salarial.

3 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a técnico de 2.ª classe, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 4 da referida tabela salarial.

4 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a técnico de 1.ª classe, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 3 da referida tabela salarial.

5 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a assistente administrativo, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 3 da referida tabela salarial.

6 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a assistente administrativo principal, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 3 da referida tabela salarial.

7 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados para o exercício de funções correspondentes a operadores de sistemas de 2.ª classe passem a referir técnico de informática do grau 1, nível 1. A remuneração mensal a auferir passa a ser equivalente a essa categoria, escalão 3 da tabela geral da função pública.

8 — Se excepcionam do disposto dos números anteriores os contratos de trabalho do POR Alentejo celebrados com Carlos Luís Samina Carona e Cláudia Rute Correia Palma, em virtude de os mesmos terem sido revistos, pela mesma razão, há menos de três anos.

9 — Os contratos de trabalho do POR Alentejo tenham o seu termo em 31 de Dezembro de 2008.

10 — O presente despacho produza efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. Junta-se quadro ilustrativo das presentes alterações.

8 de Julho de 2005. — O Gestor do POR Alentejo, *João Transmontano*.

ANEXO

Pessoal contratado no âmbito do QCA III — POR Alentejo

Relação do pessoal abrangido pelo despacho de 8 de Julho de 2005

Nome	Situação actual			Nova situação em 1 de Agosto de 2005 (despacho de 8 de Julho de 2005)		
	Categoria actual	Escalão actual	Índice actual	Nova categoria	Novo escalão	Novo índice
Álvaro José Pato Azedo	Assistente administrativo principal	1	222	Assistente administrativo principal	3	244
Cláudia Rute Correia Palma	Assistente administrativo principal	1	222	Assistente administrativo principal	(*)	
Fernando Jorge Branco Parreira	Assistente administrativo principal	1	222	Assistente administrativo principal	3	244
Florbela da Silva Espanhol Pinto	Assistente administrativo	1	199	Assistente administrativo	3	218
Jacinta Filipa de Sousa Falé Mousinho	Assistente administrativo	1	199	Assistente administrativo	3	218
João Pedro Germano Paulo Anão Rosado	Técnico de informática, grau 1, nível 1	1	332	Técnico de informática, grau 1, nível 1	3	370
João Pedro Simões Condeço	Técnico de informática, grau 1, nível 1	1	332	Técnico de informática, grau 1, nível 1	3	370
António Emanuel Pereira Martins	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Helena Isabel Grafino Marques Rito	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Licínia Maria Craveiro Seródio	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Marta Alexandra Ferreira Rosado	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Nelson Zosimo Rodrigues Faustino	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Nuno Miguel Lebre Casteleiro	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Rui Manuel Dias Mamede	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Sónia Maria Ribeiro Rodrigues George	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Ventura Miguel da Silva Ourives	Técnico superior de 2.ª classe	1	400	Técnico superior de 2.ª classe	4	455
Carlos Luís Samina Carona	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	(*)	
Célia Maria Cláudio Candeias	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	3	500
Célia Maria Mendes Fernandes	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	3	500
Cláudia Manuel Coelho	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	3	500
Maria Gertrudes Zacarias Lino	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	3	500
Nuno Miguel dos Santos Loureiro Lopes Amado	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	3	500
Vítor Alberto Valadas Rosa	Técnico superior de 1.ª classe	1	460	Técnico superior de 1.ª classe	3	500
Idalina Maria Morgado Dias	Técnico de 1.ª classe	1	340	Técnico de 1.ª classe	3	375
Cesilde de Jesus Pereira Franco	Técnico de 2.ª classe	1	295	Técnico de 2.ª classe	4	337
Magda Sofia Florindo Pratas	Técnico de 2.ª classe	1	295	Técnico de 2.ª classe	4	337
Sérgio Nuno Pires Lacão	Técnico de 2.ª classe	1	295	Técnico de 2.ª classe	4	337

(*) N.º 8 do despacho.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1513/2005. — Contrato n.º 8/2001 — contrato-programa de requalificação e valorização ambiental de espaço público/zonas verdes de Portalegre — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — 4.ª adenda. — Em 23 de Agosto de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e o município de Portalegre é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 4 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante adendas outorgadas em 8 de Fevereiro de 2002, 8 de Novembro de 2002 e 10 de Fevereiro de 2003, a qual tem por fundamento a reprogramação física e financeira conforme consta da informação n.º 40/2005, de 15 de Julho, do gabinete coordenador do Programa Polis, sobre a qual recaiu o despacho de autorização do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 8 de Agosto de 2005.

Nestes termos, as partes acordam o seguinte:

Cláusula 1.ª

Objecto

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental do espaço público/zonas verdes a executar no município de Portalegre, que constitui o objecto do contrato-programa celebrado pelos outorgantes, passa a incluir as acções identificadas no anexo à presente adenda que dela faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao contrato inicial, cujo investimento elegível ascende, agora, a € 7 648 234, mantendo-se a comparticipação no valor anteriormente estipulado.

Cláusula 2.ª

Prazo

O prazo de conclusão do projecto estipulado no contrato inicial é alterado para 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Financiamento

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Portalegre com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 7 648 234, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 81 % face ao investimento global, a qual ascende a € 6 195 070.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 346 754;
Ano de 2003 — € 1 548 768;
Ano de 2005 — € 1 548 768;
Ano de 2006 — € 1 750 780.

23 de Agosto de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Portalegre, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Requalificação urbana e valorização ambiental de espaço público/zonas verdes de Portalegre

Reconfiguração do perfil viário da Rua do 1.º de Maio, incluindo a articulação com sistemas pedonais e a zona exterior à Rua do 1.º de Maio.

Parque de estacionamento da Corredoura.

Parque de estacionamento na envolvente do Convento de São Francisco.

Aquisição de imóveis.

Fiscalização.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 685/2005. — Pretende a Safra, Energia Eólica, S. A., promover a construção de um parque eólico designado por Parque Eólico de Safra, na serra da Lousã, abrangendo a freguesia de Coentral, concelho de Castanheira de Pera, e a freguesia da Lousã, no concelho da Lousã, no que respeita à rede de cabos eléctricos instalados em vala, subestação e edifício de controlo respectivos.

A execução do projecto determinará a utilização de cerca de 4 km de terrenos, ao longo da linha de cumeeada entre o marco geodésico de Safra e o marco geodésico da Neve.

O local de implantação do Parque Eólico encontra-se em terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 98, de 26 de Abril de 1996.

O Parque Eólico será constituído por 18 aerogeradores, com uma potência nominal de 1,6 MW, um edifício de comando e uma subestação e prevê uma produção anual de energia eléctrica de 78,2 GWh.

Considerando as reconhecidas vantagens ambientais da utilização de energias renováveis;

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010, nesse âmbito;

Considerando que as disposições do Plano Director Municipal de Castanheira de Pera, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 218, de 20 de Setembro de 1994, e sujeito a alteração de pormenor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 15 de Novembro de 1999, não obstam à concretização do projecto;

Considerando que não está em causa uma situação que envolva riscos para o meio ambiente ou para terceiros;

Considerando a declaração de impacte ambiental favorável condicionada;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado à realocação dos aerogeradores S1, S2 e S3 (garantindo que os pontos mais elevados com a pá na vertical não excedam a cota máxima de 1215 m, referenciada ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais), entrega de documentos complementares e consulta de entidades, bem como ao cumprimento das medidas de minimização, medidas compensatórias, plano de acompanhamento ambiental da obra e planos de monitorização propostos no estudo de impacte ambiental, que se anexam e se consideram parte integrante deste despacho;

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Determina-se, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do Parque Eólico de Safra, na freguesia de Coentral, concelho de Castanheira de Pera, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO

Parque Eólico de Safra

(projecto de execução)

I — Documentos complementares e consulta de entidades

1 — Criar, com base na planta de condicionamento, uma carta de ocupação temporária de solo e espaços circuláveis (COTSEC), que limite, tanto quanto possível, as áreas sujeitas às acções geradoras de impactes que ocorrerão durante a fase de construção. Para isso, a COTSEC define um perímetro de segurança à volta das áreas de intervenção, que não deve ser ultrapassado por maquinaria, equi-

pamentos, veículos ou pessoas. Este perímetro será estabelecido com um afastamento de segurança de 2 m, no caso das vias de serviço, e de 3 m, nos restantes casos, em relação aos limites finais das estruturas a construir. A COTSEC deve abranger todas as áreas onde vão decorrer intervenções, durante a fase de construção, incluindo, nomeadamente:

- As zonas circulares;
- As zonas do estaleiro e de estacionamento de equipamento e viaturas;
- As zonas de depósito de resíduos e inertes;
- As zonas de movimentação de terras;
- As zonas de desmatização, desflorestação e decapagem dos solos;
- Os acessos à obra;
- As zonas de protecção especial indicadas na planta de condicionamento;

e ser entregue à autoridade de AIA antes do início das obras, juntamente com a planta de condicionamento.

2 — Consultar as entidades a que competem as matérias de serviços existentes na área de estudo, nomeadamente Instituto Geográfico Português, Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (sempre que se insiram em perímetro florestal), ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais (nomeadamente os corpos de bombeiros e os Serviços Municipais de Protecção Civil de Castanheira de Pêra), Força Aérea e ANACOM.

II — Medidas de minimização

Devem ser cumpridas as medidas de minimização incluídas na publicação do Instituto do Ambiente «A energia eólica e o ambiente», de Fevereiro de 2002, disponível em www.ambiente.pt, e as medidas a seguir discriminadas:

Fase de construção

1 — O edifício de comando deve apresentar soluções volumétricas reduzidas, com acabamentos exteriores e cores dentro das linhas construtivas locais, promovendo uma boa integração paisagística.

2 — Colocar balizagem aeronáutica nos aerogeradores do Parque que se localizem nos extremos do mesmo e que tenham as cotas de topo mais elevadas e ainda nos necessários de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 m.

3 — Se possível, obter a coloração das balizagens no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição.

4 — Dotar os aerogeradores de mecanismos de retenção de eventuais faíscas.

5 — Para efeitos de publicitação prévia de avisos à navegação aérea, comunicar à ANA o início da instalação dos parques, com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, mencionando as coordenadas e a altitude da base de cada aerogerador. Fornecer igualmente as coordenadas de cada aerogerador ao SNBPC.

6 — Desenvolver as medidas necessárias para que não ocorram perturbações ou interferências na recepção radioelétrica em geral, nem na recepção televisiva em particular, equacionando soluções técnicas adequadas.

7 — As intervenções construtivas devem ser estudadas e planeadas cuidadosamente para evitar, ao máximo, interrupções de trabalhos que aumentem o período de duração da obra.

8 — Os trabalhos de construção não podem ser iniciados sem que antes se garanta que as ocorrências arqueológicas e as restantes condicionantes sejam balizadas de forma bem visível, interditando deste modo a passagem de máquinas e pessoal afecto à obra.

9 — Estabelecer e manter os procedimentos necessários para identificar potenciais acidentes e situações de emergência sobre o ambiente, por forma a ser capaz de reagir de modo a prevenir e reduzir os impactos ambientais.

10 — Proibir a execução de fogueiras ou o manuseamento de quaisquer outras fontes de fogo, com excepção das autorizadas, e essas apenas dentro das zonas de segurança estabelecidas para tal.

11 — Deve existir material de combate a incêndios, em perfeitas condições de uso, no estaleiro e em todos os pontos onde as actividades a desenvolver possam constituir um risco de incêndio, nomeadamente, mas não exclusivamente, onde existam potenciais fontes de ignição.

12 — Todas as áreas de estaleiro, depósitos de materiais ou de resíduos e demais ocupações temporárias do solo, devem ser confinadas às áreas afectas ao projecto, estar fora das zonas de protecção especial definidas na planta de condicionamento, localizarem-se dentro de aceiros ou caminhos (sempre que possível) e estar assinaladas na COTSEC.

13 — Proibir as intervenções no terreno e actividades construtivas, nomeadamente acções de decapagem de solo, desflorestação ou desruição de coberto vegetal e abertura de acessos ou locais de intervenção, antes das áreas de protecção identificadas na COTSEC, estarem identificadas no terreno e balizadas, por forma a garantir o seu fácil reconhecimento durante toda a prossecução dos trabalhos.

14 — Proceder à microlocalização do estaleiros e áreas de depósito de forma criteriosa, prevenindo fenómenos de escorrência superficial e drenagem para linhas de água.

15 — Balizar no terreno, de forma bem visível, os afloramentos rochosos presentes na área que se encontrem a menos de 10 m e as zonas de cabeceira ou linhas de água a menos de 100 m das zonas de intervenção, por forma a não serem afectadas.

16 — Por questões de segurança, ao longo de toda a extensão da área afectada ao Parque Eólico, colocar sinais de aviso de zona de trânsito condicionado e de circulação de viaturas pesadas e nas zonas de estaleiro colocar dísticos de aviso de proibição de entrada de pessoas estranhas à obra.

17 — Antes do início dos trabalhos, o empreiteiro deve apresentar ao dono de obra, para aprovação, um plano de gestão de resíduos que, seguindo as normas legais em vigor, indique como vai ser efectuada a gestão e quais os destinos finais de todos os resíduos produzidos durante a fase de construção. O plano deve englobar nomeadamente, mas não exclusivamente, resíduos como:

- Resíduos provenientes da desmatização do terreno;
- Resíduos provenientes das obras de construção civil;
- Embalagens usadas;
- Óleos usados provenientes dos veículos e equipamentos utilizados no decorrer da obra;
- Resíduos decorrentes do normal funcionamento dos estaleiros.

18 — Criar zonas diferenciadas para o depósito temporário de resíduos, de acordo com as suas diferentes naturezas e que não promovam a sua mistura. Os locais devem estar devidamente assinalados e identificados e o armazenamento deve ser efectuado em condições de acondicionamento adequadas.

19 — Armazenar os óleos usados, combustíveis e outros resíduos perigosos apenas em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esses fins. Os recipientes devem estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo. Os óleos usados devem ser armazenados separadamente por tipo de óleo. Deve existir um registo actualizado das entradas, consumos e utilizações dos óleos novos e dos óleos usados produzidos e armazenados.

20 — Os recipientes contendo resíduos perigosos susceptíveis de serem derramáveis (nomeadamente os óleos usados) devem ser selados quando 95 % do seu volume estiver ocupado e armazenados com a zona de selagem virada para cima. O armazenamento deve ser feito de forma que os recipientes estejam sobrelevados em relação ao nível do chão, por forma a facilitar a sua inspecção e a detecção de fugas ou derrames.

21 — A zona de armazenamento de óleos usados, combustíveis e outras substâncias poluentes deve ser equipada com produtos absorventes para fazer face a um eventual derrame, ser coberta e possuir uma bacia de retenção de derrames ou outra medida de protecção que garanta a impermeabilização do solo e a retenção de fluidos derramados. Esta zona deve ser vedada e de acesso restrito.

22 — Restringir o manuseamento de combustíveis, óleos ou outras substâncias poluentes às zonas especialmente preparadas para prevenção de derrames. O manuseio destas substâncias é proibido, sob qualquer pretexto, a menos de 50 m de zonas de cabeceiras ou linhas de água assinaladas na planta de condicionamento.

23 — Efectuar semanalmente a inspecção das condições de armazenamento de óleos usados, combustíveis e outros resíduos perigosos.

24 — Proibir qualquer descarga ou depósito de resíduos, efluentes líquidos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos.

25 — Quaisquer descargas de águas residuais que venham a ser necessárias, decorrentes das actividades construtivas, têm de cumprir os parâmetros de qualidade previstos na lei e estar devidamente licenciadas pelas entidades responsáveis nomeadamente a CCDR respectiva.

26 — As operações de lavagem de equipamentos apenas devem ser permitidas no estaleiro e em local próprio onde seja garantida a recolha das águas residuais e nunca em locais próximos de linhas de água. O destino final dessas águas terá de ser compatível com a legislação em vigor e autorizado pelas entidades competentes.

27 — Adoptar as boas práticas e os procedimentos necessários para minimizar a destruição de vegetação da área afectada à obra fora de aceiros e caminhos florestais.

28 — Preservar, ao máximo, as áreas com ocupação florestal.

29 — Adequar as mobilizações de terras às cotas naturais do terreno, não realizando intervenções em áreas com declives superiores a 25 %.

30 — As escavações e movimentação de terras, nas proximidades de zonas de cabeceiras ou linhas de água, devem ser limitadas ao mínimo possível e serem acompanhadas com o maior cuidado, com vista a eliminar a possibilidade de aterro, obstrução parcial ou total (ou qualquer outra forma de acumulação de sólidos) das linhas de água ou das zonas de cabeceira.

31 — Proibir a queima de qualquer tipo de resíduos, incluindo os vegetais.

32 — Planear todas as operações que impliquem que o maciço fique a descoberto ou a existência de superfícies com materiais susceptíveis de serem arrastados pelo vento, de modo a minimizar o tempo de exposição aos fenómenos de erosão. Sempre que necessário, utilizar sistemas de aspersão de água (ou sistemas equivalentes) sobre áreas que apresentem menor coesão entre partículas e maior probabilidade de arrastamento de poeiras pelo vento ou pela acção da movimentação de maquinaria ou veículos, especialmente em dias secos e ventosos, nomeadamente em zonas de depósito, carga e descarga e movimentação de materiais pulverulentos, zonas significativas do solo que fiquem a descoberto e vias de circulação e acesso à obra.

33 — Utilizar veículos de caixa fechada ou, em alternativa, sistemas de cobertura que minimizem a emissão e dispersão de material particulado.

34 — Adoptar as medidas e práticas necessárias para minimizar as alturas de queda de materiais pulverulentos durante as actividades de carga e descarga.

35 — Obrigar todas as viaturas a circularem com velocidade reduzida, e dentro dos espaços previstos na COTSEC.

36 — Nos locais onde se faz a transição do piso em terra para o piso alcatroado, deve existir um sistema de lavagem de rodados das viaturas que evite o arrasto de terras e a consequente degradação das condições de circulação das vias públicas.

37 — Proibir a utilização de sinais sonoros nos veículos dentro das povoações e desde o cruzamento da EN 236 com a via de acesso ao Alto do Trevim até ao local da obra, com excepção de quando se destinam a evitar situações de perigo.

38 — Proibir o desmonte de terras utilizando cargas de fogo detonante sem a informação, com a devida antecipação, das autoridades e das populações residentes na envolvente dos locais.

39 — Garantir o restabelecimento das linhas de drenagem, bem como a drenagem dos acessos e restantes áreas afectas ao Parque Eólico, por forma a prevenir fenómenos erosivos. Implementar sistemas de drenagem de acessos e passagens hidráulicas correctamente dimensionadas.

40 — Iniciar os trabalhos de recuperação do perfil topográfico dos solos e do coberto vegetal logo após o término das obras, principalmente a recuperação e reposição das zonas de escoamento superficial e infiltração prevista no projecto.

41 — Remover os entulhos e efectuar a estabilização de taludes, o restabelecimento, tanto quanto possível, das formas originais de morfologia, a descompactação do solo e a recuperação do coberto vegetal afectado.

42 — Efectuar a recuperação/naturalização de todas as zonas de intervenção, nomeadamente, mas não exclusivamente:

Os troços de caminhos existentes que devido a desvios pontuais deixarão de ser utilizados;

A zona de estaleiro;

As zonas de depósito de resíduos;

Os taludes de vias de serviço que se desenvolvam em aterro;

As bermas alargadas provisoriamente na fase de construção;

As valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação;

As plataformas de apoio à montagem de equipamentos.

43 — Após conclusão dos trabalhos de construção, inspecionar directamente todas as passagens hidráulicas por forma a garantir que as mesmas, bem como os troços contíguos das linhas de água interceptadas, se encontram livres de qualquer obstrução.

44 — Após conclusão dos trabalhos de construção, inspecionar todas as zonas intervencionadas, com especial incidência nas zonas de depósito de resíduos e de estaleiro e zonas de cabeceiras ou de linhas de água, para evitar o esquecimento e consequente permanência no terreno de materiais poluentes que possam constituir focos de poluição.

45 — Aproveitar as terras da decapagem na recuperação paisagística.

46 — Nas acções de recuperação do coberto vegetal, evitar a introdução de espécies alóctones, sendo preferível deixar que a recuperação do coberto vegetal se faça naturalmente, apenas recorrendo à apli-

cação de terra vegetal, sem fomentar o plantio ou sementeira. Todavia, nos locais onde seja extremamente necessário, deve ser promovida a hidrossementeira com espécies autóctones.

47 — Caso se tenha de proceder à reflorestação, esta deve recorrer a espécies adequadas à região e resistentes ao fogo.

48 — Nos casos de recuperação do revestimento vegetal mal sucedido, determinar as causas e, caso elas sejam imputáveis a uma deficiente implementação do mesmo, o empreiteiro será responsável por reparar a situação.

49 — Estudar com as câmaras municipais envolvidas e com os demais detentores de direitos de circulação sobre os aceiros e caminhos por onde serão desenvolvidas as vias de serviço, meios de restringir a livre circulação de pessoas e veículos estranhos ao funcionamento do projecto, decorrentes da melhoria das condições de circulação.

Fase de exploração

50 — Efectuar, periodicamente, a limpeza da vegetação envolvente aos aerogeradores e das vias de serviço, por forma a reduzir as possibilidades de incêndio e a degradação das vias de circulação. Esta limpeza deve ser efectuada por via mecânica, não recorrendo a processos químicos e de forma concertada com as câmaras municipais com alçada sobre os aceiros.

51 — Garantir o controlo e combate à infestação por mimosas na área do Parque Eólico e envolvente directa, através do arranque das pequenas mimosas que possam vir a aparecer. Quando o arranque já não é possível, deve ser efectuada o corte e posterior utilização de arbustificada em diluições próximas de 3% a 5% (*Round Up* ou *Basta*, por exemplo), sempre que tal se justificar, prestando especial atenção às bermas dos acessos no sentido de eliminar, o mais cedo possível, os exemplares que possam aparecer. Antes de qualquer intervenção com fitofármacos deve ser efectuada a consulta prévia e acompanhamento pelas entidades competentes na matéria.

52 — Efectuar a manutenção e limpeza do sistema de drenagem de águas pluviais.

53 — Colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio.

Fase de desactivação

54 — Recolher todos os óleos usados, transportar e levar os mesmos a destino final, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.

55 — Remover completamente as fundações de suporte das várias torres dos aerogeradores ou, caso se justifique, reutilizar as mesmas para outros fins.

56 — Adoptar, preferencialmente, soluções de reutilização e reciclagem para os materiais removidos, nomeadamente os materiais metálicos dos equipamentos e os enrolamentos dos geradores, que podem ser refundidos para serem reutilizados, e os materiais das pás, que depois de fragmentados devem ser transportados a destino final para serem integrados em processos adequados de reciclagem.

57 — Efectuar o registo e catalogação dos materiais constituintes dos vários componentes, bem como dos potenciais destinos finais para posteriormente poder avaliar o seu potencial de reciclagem.

58 — Nas acções de recuperação do coberto vegetal, não introduzir espécies alóctones, sendo preferível deixar que a recuperação do coberto vegetal se faça naturalmente, apenas recorrendo à aplicação de terra vegetal, sem fomentar o plantio ou sementeira. Todavia, nos locais onde seja extremamente necessário, deve ser promovida a hidrossementeira com espécies autóctones.

III — Medidas compensatórias

1 — Por forma a valorizar os impactos positivos associados a este tipo de empreendimento, recomenda-se que sejam disponibilizadas ao público em geral informações consideradas relevantes acerca do funcionamento do projecto e das vantagens decorrentes da utilização de energias alternativas. Devem igualmente ser divulgados os valores ambientais da área envolvente onde estes se inserem e a perfeita harmonização do seu funcionamento com a manutenção desses mesmos valores.

2 — Em parceria com as entidades competentes na matéria, implementar um programa de manutenção e limpeza e sinalização dos elementos patrimoniais e históricos, nomeadamente o complexo do Neveiro e a Ermida de Santo António das Neves, na perspectiva da sua possível integração num percurso de visitas turísticas e didácticas controlado.

IV — Plano de acompanhamento ambiental da obra

1 — Efectuar o acompanhamento ambiental da obra do Parque Eólico.

2 — Criar uma equipa responsável pelo acompanhamento da obra, do ponto de vista ambiental, para verificar o cumprimento das medidas e normas aplicáveis e dar apoio técnico-ambiental na resolução de problemas que possam surgir.

3 — Verificar o cumprimento das medidas de minimização e das normas aplicáveis, sendo que o PAAO apresentado deve ser revisto e integradas todas as medidas para a fase de construção propostas neste parecer, a calendarização da obra e a planta de condicionamentos, bem como o COTSEC.

4 — Elaborar uma planta de condicionamento à escala de, pelo menos, 1:5000, com todos os elementos do projecto e as áreas a proteger e salvaguardar, tais como, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico (nomeadamente *habitats* naturais, espécies de flora com interesse de conservação, zonas sensíveis para a fauna), ocorrências patrimoniais, condicionantes territoriais e servidões, zonas de importância geológica, entre outros aspectos identificados no EIA e da CA.

5 — Garantir uma boa conduta em obra e identificar medidas conectivas para eventuais afectações que possam surgir em obra.

6 — Realizar sessões de formação para os diferentes responsáveis da obra; apresentando as questões associadas às boas normas de comportamento ambiental e à sensibilidade ambiental, a adoptar na fase de construção.

7 — Todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos) devem ter acompanhamento arqueológico integral, não apenas na fase de construção do Parque Eólico, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros e abertura de caminhos. O acompanhamento deve ser continuado e efectivo, pelo que, se houver mais de uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de existir um arqueólogo por frente de obra.

8 — No caso de virem a ser detectados, durante a fase de acompanhamento arqueológico da obra, novos vestígios arqueológicos, será necessário proceder à escavação total dos sítios das áreas que serão afectadas pelo projecto. Realça-se que todos os trabalhos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, têm de ser comunicados e autorizados pelo IPA.

9 — Efectuar o acompanhamento da obra do Parque Eólico por um especialista em flora e vegetação.

V — Plano de monitorização

Plano de monitorização da avifauna

Objectivos

Confirmar os impactes considerados possíveis (colisão) sobre as populações locais das espécies de aves afectadas, com quantificação da afectação.

Contribuir para o conhecimento do impacto dos parques eólicos sobre as aves em Portugal.

Adquirir conhecimentos técnicos que permitam a implementação, se possível, de medidas minimizadoras do impacto, caso este se verifique.

Fornecer informações que possam ser úteis na implantação de projectos similares.

Parâmetros a monitorizar

Número de indivíduos/espécie que utilizam a área de influência do projecto.

Número total de indivíduos mortos.

Número de indivíduos mortos por espécie.

Utilização da área de estudo por espécies de aves de rapina.

Comportamento das espécies face à presença/funcionamento dos aerogeradores.

Tratamento dos dados

Determinar a existência de mortalidade em relação aos aerogeradores e qual a sua importância.

Determinar a existência de variação da mortalidade ao longo do ano.

Efectuar as seguintes relações:

Mortalidade por espécie;

Mortalidade por grupo taxonómico;

Mortalidade por *habitat* envolvente;

Mortalidade por idade;

Mortalidade por sexo.

Cartografar os resultados obtidos sobre o empreendimento, em escala compatível, de modo a explicitar a variação longitudinal da mortalidade e eventual relação com o meio envolvente.

Locais e frequência de amostragem

Primeira campanha de monitorização imediatamente antes do início da fase de construção — recolher os dados necessários para actualizar o levantamento efectuado durante a realização do EIA.

Prolongar as acções de monitorização, pelo menos, ao longo de três ciclos anuais após a entrada em funcionamento do parque.

Locais de amostragem — área que inclui a abrangência das pás dos aerogeradores mais 5 m.

Frequência de amostragem — contagens mensais durante os três primeiros anos de funcionamento.

Manter o desenvolvimento deste programa durante pelo menos mais três anos caso se verifique que:

A obtenção de dados que confirmem a ocorrência de efeitos negativos (mortalidade) significativos do Parque sobre as espécies;

A obtenção de dados que confirmem a presença de alguma população de aves de rapina de elevado valor conservacionista não identificada no EIA.

Técnicas, métodos de análise e equipamentos necessários

Realização de transectos lineares — percursos pedestres lineares percorrendo toda a área de abrangência das pás dos aerogeradores, a uma velocidade reduzida, para contagem de cadáveres e observação das espécies que potencialmente utilizam a área de estudo.

Equipamento a utilizar:

Binóculos;

Guia de campo de aves/chaves de identificação;

Caderno de campo;

Craveira (medição de parâmetros biométricos);

Sacos para recolha de cadáveres para, caso necessário, posterior identificação e recolha de dados biométricos em laboratório.

Medidas de gestão ambiental

Caso os resultados das acções de monitorização realizadas venham a revelar desvios, fora das tolerâncias admitidas, face aos objectivos ambientais estabelecidos, ou tendências adversas, devem ser investigadas as causas desses desvios ou tendências e desencadeadas acções correctivas (destinadas a eliminar as causas dos desvios) ou acções preventivas (destinadas a eliminar causas potenciais dos desvios). Estas acções podem envolver a proposta de novas medidas de mitigação e ou a alteração ou desactivação de medidas anteriormente adoptadas; a revisão dos programas de monitorização e da periodicidade de futuros relatórios de monitorização ou, ainda, a redefinição ou reformulação dos indicadores e ou das metas estabelecidas, caso se conclua a sua inadequação face aos objectivos estabelecidos.

No caso das campanhas de monitorização revelarem dados que possam ser considerados preocupantes, ponderar sobre a sinalização das turbinas, através da pintura das extremidades das pás, por forma a tornar mais visível os limites da área abrangida pelo seu movimento de rotação.

Periodicidade dos relatórios e critérios para revisão do programa de monitorização

Apresentar os relatórios de monitorização à autoridade de AIA com uma periodicidade anual.

Na última visita do programa, deve ser entregue em relatório final, em que figurem as principais conclusões do estudo de monitorização.

A revisão do programa, nos seus métodos de amostragem, locais ou tratamento de dados pode ser implementada a partir do segundo relatório, nos seguintes casos:

Não obtenção de dados (inutilidade do esforço de amostragem);

Obtenção de dados que sugiram a obtenção de melhores resultados mediante outras opções para o programa;

Inexequibilidade de alguns pontos do programa.

Plano de monitorização dos morcegos

Após a escolha da equipa que efectuará o plano, e antes do início do trabalho de campo, deve ocorrer uma reunião entre a equipa e técnicos do ICN para definição das metodologias a utilizar.

Rever a proposta de trabalhos apresentada no aditamento ao EIA, tendo em consideração os aspectos a seguir mencionados.

Antes da fase de construção**Inventariação de abrigos:**

- Pesquisar num raio de 10 km;
- Amostragens mensais durante um período de dois meses (Abril e Maio), sendo que os abrigos com indícios de agrupamentos devem ser visitados em todas as épocas do ano;
- No caso de serem encontrados abrigos, o ICN deve ser notificado, para ser avaliada a sua importância.

Determinação da utilização da área do Parque Eólico (censos em locais propícios e nas futuras linhas de aerogeradores):

- Definir quadrículas ou pontos aleatórios na área do Parque;
- Se forem utilizadas quadrículas estas devem cobrir toda a área proposta para o Parque e a dimensão da quadrícula deve ser ajustada à dimensão da área a amostrar, devendo permitir um número de replicados adequado para cada variável a analisar;
- No caso da utilização dos pontos aleatórios, estes devem estar homogeneamente distribuídos pela área a amostrar, devendo o seu número ser ajustado à dimensão dessa área e permitir um número de replicados adequado para cada variável a analisar;
- Caracterizar as quadrículas/pontos, em termos de distância às futuras torres, inclinação, exposição ao vento, orientação predominante, coberto vegetal, proximidade a água e proximidade a abrigos (se conhecidos);
- Efectuar uma amostragem mensal de cada local através de percursos ou pontos fixos, com detectores de ultras-sons, sendo que estes percursos/pontos devem ter uma duração fixa (10 a 15 minutos cada) e não devem ser realizados em condições meteorológicas adversas (chuva, vento, nevoeiro, trovoadas);
- As amostragens devem ser realizadas nas três primeiras horas após o pôr do Sol;
- Avaliar a utilização de cada quadrícula/ponto aleatório em termos de actividade de morcegos e riqueza específica, sendo que estes resultados devem ser analisados em relação à caracterização de cada quadrícula.

Durante a fase de exploração

Se não forem encontrados abrigos importantes ou se a utilização da área não for muito intensa:

- Continuar a realização de percursos ou pontos mensalmente;
- Efectuar a busca de cadáveres ou morcegos feridos mensalmente.

Se forem encontrados abrigos importantes ou se a utilização da área for muito intensa:

- Monitorizar os abrigos importantes (visitas sazonais), sendo que os abrigos considerados importantes a nível nacional serão incluídos no programa de monitorização de abrigos subterrâneos que o ICN tem vindo a realizar desde 1987, nesse caso, as visitas passam a ser realizadas por técnicos do ICN acompanhados, caso o desejem, pela equipa que esteja a realizar o plano de monitorização;
- Continuar a realização de percursos ou pontos mensalmente;
- Estudar as zonas de caça utilizadas pelos morcegos dos abrigos importantes a nível nacional, utilizando telemetria;
- Efectuar a busca de cadáveres ou morcegos feridos segundo metodologia especial (visitas semanais, realizadas em pormenor num raio de 60 m em redor dos aerogeradores).

Determinar, em colaboração com o ICN, o método a utilizar, que permita aferir a quantidade total de animais vítimas de colisão, assim como a taxa de remoção dos cadáveres por predadores.

Plano de monitorização da flora e vegetação**Objectivos**

Confirmar a ocorrência de *habitats* constantes na Directiva Habitats e espécies RELAPE identificados ao longo do EIA, durante e após a construção do projecto.

Observar o potencial crescimento de mimosas.

Fornecer informações que possam ser úteis na implantação de projectos similares.

Parâmetros a monitorizar

Ocorrência ou ausência dos *habitats* constantes na Directiva Habitats e espécies RELAPE mencionadas no EIA.

Ocorrência ou ausência de mimosas.

Cada visita deve permitir a identificação dos impactes e dos respectivos efeitos sobre as comunidades vegetais acima referidas.

Locais e frequência de amostragem

A primeira campanha de monitorização deve ocorrer imediatamente antes do início da fase de construção e terá como objectivo recolher os dados necessários para actualizar o levantamento efectuado durante a realização do EIA.

As acções de monitorização devem ser efectuadas duas vezes por ano, com especial relevo para a Primavera.

Efectuar a monitorização ao longo da área que foi intervencionada durante a fase de construção do Projecto, dando especial atenção para as zonas onde ocorrem *habitats* da Directiva Habitats.

Relativamente às mimosas, efectuar a monitorização ao longo da área que foi intervencionada durante a fase de construção dos projectos e ao longo do acesso utilizado para chegar aos Parques Eólicos (caminho municipal que se desdobra da EN-236 até ao Trevim).

Após o término da fase de construção, as acções de monitorização serão aplicadas durante um período de três anos, com a frequência descrita.

Técnicas, métodos de análise e equipamentos necessários

Realização de inventários florísticos.

O equipamento a utilizar deve incluir:

- Caderno de campo;
- Guia de campo da flora/chaves de identificação/floras;
- Sacos para colheita de espécimes para posterior identificação em herbário.

Medidas de gestão ambiental

Caso os resultados das acções de monitorização realizadas venham a revelar desvios, fora das tolerâncias admitidas, face aos objectivos ambientais estabelecidos, ou tendências adversas, devem ser investigadas as causas desses desvios ou tendências e desencadeadas acções correctivas (destinadas a eliminar as causas dos desvios) ou acções preventivas (destinadas a eliminar causas potenciais dos desvios). Estas acções podem envolver a proposta de novas medidas de mitigação e ou a alteração ou desactivação de medidas anteriormente adoptadas, a revisão dos programas de monitorização e da periodicidade de futuros relatórios de monitorização ou, ainda, a redefinição ou reformulação dos indicadores e ou das metas estabelecidas, caso se conclua a sua inadequação face aos objectivos estabelecidos.

No caso de se observar um crescimento significativo de mimosas, devem ser apuradas as causas e implementadas acções de controlo à propagação desta espécie. Estas acções devem ser propostas à autoridade de AIA e analisadas pela CA.

Periodicidade dos relatórios e critérios de avaliação

Apresentar os relatórios de monitorização à autoridade de AIA com uma periodicidade anual.

Na última visita do programa, deve ser entregue um relatório final, em que figurem as principais conclusões do estudo de monitorização.

A revisão do programa, nos seus métodos de amostragem, locais ou tratamento de dados pode ser implementada a partir do segundo relatório, nos seguintes casos:

- Não obtenção de dados (inutilidade do esforço de amostragem);
- Obtenção de dados que sugiram a obtenção de melhores resultados mediante outras opções para o programa;
- Inexequibilidade de alguns pontos do programa.

Plano de monitorização do ambiente sonoro**Objectivos**

Confirmar os impactes previstos sobre os receptores sensíveis mais expostos, com quantificação da afectação.

Contribuir para o conhecimento do impacto, resultante da emissão de ruído, dos parques eólicos sobre os aglomerados populacionais em Portugal.

Adquirir conhecimentos técnicos que permitam a implementação, se possível, de medidas minimizadoras do impacto verificado.

Fornecer informações que possam ser úteis na implantação de projectos similares.

Parâmetros a monitorizar

Nível sonoro contínuo equivalente (LAeq), em decibéis [dB(A)] do ruído ambiente.

Frequência e metodologia de amostragem

Os pontos de medição localizam-se junto dos receptores sensíveis que poderão estar expostos a valores não regulamentares e que foram identificados durante a realização do EIA.

A primeira campanha de monitorização deve ocorrer imediatamente antes do início da fase de construção e terá como objectivo recolher os dados necessários para actualizar o levantamento efectuado durante a realização do EIA, sendo que esta campanha deve cobrir os períodos diurno e nocturno.

Na fase de construção, para além da comprovação dos valores previstos de ruído ambiente, junto aos receptores sensíveis mais expostos, caso se verifiquem situações de ultrapassagem dos limites previstos por lei, as campanhas de monitorização de ruído possam ser também realizadas junto das fontes de ruído mais relevantes existentes em obra, por forma a identificar e caracterizar as fontes responsáveis pelo ruído. As campanhas de monitorização de ruído devem ser realizadas apenas no período diurno, de acordo com o horário previsto para funcionamento das obras. Apenas no caso de se verificar a existência persistente de trabalhos no período entre as 22 horas e as 7 horas, deve ser amostrado o período nocturno.

A periodicidade das campanhas de monitorização de ruído na fase de construção deve ser mensal, muito embora essa periodicidade possa ter alguma flexibilidade em face à natureza dos locais e do tipo de trabalhos que, em cada momento, se encontrarem em realização.

Como potenciais receptores sensíveis, a monitorizar na fase de exploração, são identificados os seguintes locais:

As povoações de Coentral Grande, Coentral do Fojo, Coentral das Barreiras e Coentral da Cruz;
Os lugares de Sarnadas e Pisões;
A povoação de Camelo.

Este programa deve seguir as orientações do Instituto do Ambiente apresentadas no documento «Directrizes para a avaliação de ruído de actividades permanentes (fontes fixas)», de Abril de 2003, disponível em www.ambiente.pt.

Efectuar uma campanha de medição do ruído com todos os aerogeradores em pleno funcionamento durante a fase de ensaio do Parque, considerando três regimes de funcionamento das máquinas dependendo da velocidade do vento (vento fraco, médio e forte) e duas campanhas durante o 1.º ano de exploração (estação seca e estação húmida).

Em todas as campanhas, devem ser feitas análises tanto para o período diurno como para o período nocturno, pelo menos, duas medições por período (dois dias diferentes).

A avaliação de impactos deve verificar o cumprimento do critério de exposição máxima (n.º 3 do artigo 4.º do Regime Legal sobre Poluição Sonora) e do critério de incomodidade (n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma).

Medidas de gestão ambiental

Caso os resultados das acções de monitorização realizadas venham a revelar desvios, fora das tolerâncias admitidas, face aos objectivos ambientais estabelecidos, ou tendências adversas, devem ser investigadas as causas desses desvios ou tendências e desencadeadas acções correctivas (destinadas a eliminar as causas dos desvios) ou acções preventivas (destinadas a eliminar causas potenciais dos desvios). Estas acções podem envolver a proposta de novas medidas de mitigação e ou a alteração ou desactivação de medidas anteriormente adoptadas, a revisão dos programas de monitorização e da periodicidade de futuros relatórios de monitorização ou, ainda, a redefinição ou reformulação dos indicadores e ou das metas estabelecidas, caso se conclua a sua inadequação face aos objectivos estabelecidos.

As novas medidas tomadas serão acompanhadas pelo programa de monitorização para averiguar o seu grau de execução e a sua eficácia na resolução do problema a que se destinam, por meio de uma primeira campanha de monitorização, imediatamente após terem sido postas em prática. O seu posterior seguimento será efectuado de acordo com as campanhas, programadas de cinco em cinco anos, para o seguimento das medidas originais.

Periodicidade dos relatórios e critérios para revisão do programa de monitorização

A periodicidade de apresentação de relatórios à autoridade de AIA deverá ser a seguinte: um relatório no fim da fase de construção; um relatório ao fim do 1.º ano de exploração; restantes relatórios, de acordo com as campanhas de amostragem previstas.

A revisão do programa, nos seus métodos de amostragem, locais ou tratamento de dados, pode ser implementada a partir do 2.º relatório, nos seguintes casos:

Não obtenção de dados (inutilidade do esforço de amostragem);
Obtenção de dados que sugiram a obtenção de melhores resultados mediante outras opções para o programa;
Inexequibilidade de alguns pontos do programa.

Plano de monitorização e manutenção da balizagem aeronáutica

Estabelecer um programa de monitorização e manutenção das balizagens aeronáuticas tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e bom funcionamento.

Comunicar às entidades competentes qualquer alteração verificada.

Despacho conjunto n.º 686/2005. — Pretende a empresa Empreendimentos Eólicos da Pracana, L.da, promover a construção do Parque Eólico de Pracana, no lugar de Castelo Velho, na freguesia de Envendos, concelho de Mação.

A execução do projecto determinará a utilização provisória de uma área de 2177 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/95, de 10 de Novembro, sendo que apenas 177,50 m² desses terrenos serão ocupados definitivamente.

O Parque Eólico será constituído por um aerogerador, com 200 kW de potência nominal instalada, e respectivo posto de transformação, sendo a sua interligação à rede eléctrica nacional assegurada através de uma linha eléctrica a construir, a 30 kV.

O projecto integra-se na política nacional e comunitária de apoio à produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis e visa a produção de energia até uma potência instalada de 2000 kW, o que permitirá uma produção média anual de 4 GWh de energia «limpa».

Considerando que o projecto foi objecto de um estudo de incidências ambientais, no âmbito do qual foram apontadas condições e medidas adequadas a uma correcta implementação do Parque Eólico, com minimização de impactos sobre a Reserva Ecológica Nacional, e a recuperação e restabelecimento das condições de equilíbrio biofísico das áreas intervencionadas, garantindo-se assim que ficam salvaguardadas a prevenção de fenómenos erosivos, bem como de contaminação de solos e dos recursos hídricos, e a manutenção da funcionalidade natural e biofísica das áreas afectadas;

Considerando que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Mação aprovou, em 30 de Junho de 2003, a suspensão parcial do Plano Director Municipal do concelho de Mação, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 194, de 23 de Agosto de 1994, designadamente as disposições constantes dos artigos 54.º a 58.º do Regulamento do Plano Director Municipal, na área abrangida pelo projecto, tendo esta suspensão parcial sido ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004;

Considerando, por fim, que na execução do projecto a proponente deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

Realização de todos os trabalhos construtivos fora da época de nidificação da avifauna presente, ou seja, excluindo o período entre Março e Julho;
Delimitação no terreno de todas as zonas sensíveis, identificadas pelo estudo de incidências ambientais, e de todos os afloramentos rochosos, para controlo de movimentos de terras e dos locais de circulação das máquinas e pessoas, impedindo a sua destruição ou pisoteio;
Evitar o uso de explosivos, ou, em último caso, limitar o seu uso ao estritamente necessário;
Redução da área de intervenção ao mínimo indispensável, nomeadamente na linha eléctrica aérea;
As intervenções a realizar devem ocorrer fora das áreas mais declivosas (> 25 %);
Implementação de sistema de drenagem no acesso geral e de passagens hidráulicas correctamente dimensionadas, se tal se revelar necessário;
Manutenção da permeabilidade natural do terreno, designadamente no acesso e na plataforma do aerogerador e demais áreas afectas à obra;
Procurar um equilíbrio no balanço de terras entre aterro e escavação; se tal não for possível, deverá ser apresentada uma solução de deposição e respectiva recuperação;
No final da obra, deverão ser mantidas as áreas mínimas necessárias a operações simples de manutenção, devendo as restantes áreas ser recuperadas;

Utilização de paramentos de xisto nos acabamentos exteriores do posto de transformação;
 Execução dos planos de acompanhamento ambiental e de recuperação;
 Execução do plano de monitorização de aves e morcegos, com apresentação dos relatórios de monitorização parcelares à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
 No geral, deverão ainda ser cumpridas as orientações e medidas propostas no estudo de incidências ambientais;
 Acompanhamento da fase de obra pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, devendo o proponente comunicar o início dos trabalhos.

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção do Parque Eólico de Pracana, a construir no lugar de Castelo Velho, na freguesia de Envendos, concelho de Mação, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 8026/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no sector de pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e) e f) do n.º 10.2

do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa i anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel da Graça Pereira Teixeira Correia, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Sandra Silveira Lopes Cunha, técnica superior de 2.ª classe.
- 2.º Maria do Carmo Mesquita Fernandes Ferreira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Bela da Costa Coelho Amorim, assistente administrativa especialista.
- 2.º Maria Elisabete Pinto Furtado Vasconcelos, assistente administrativa especialista.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Aviso n.º 8027/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares na categoria de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa i anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico profissional principal, executar, a partir de orientações precisas e com recurso a meios informáticos, tarefas de apoio técnico administrativo, secretariado, documentação, informação, relações públicas e licenciamento.

4 — O local de trabalho é na Delegação de Vila Real, Alameda Grasse, Edifício Nervir, 5000-703 Vila Real, e na Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de

Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no sector de pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas; O Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa I anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel António Pinho Moreira da Silva, chefe de divisão de Administração Industrial

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Eugénia Cruz da Silva Monteiro de Almeida, técnica Superior de 1.ª classe
- 2.º António Fernando Pinho dos Santos Silva, técnico especialista principal.

Vogais suplentes:

- Carla Manuela Ferreira dos Santos Silva Biscaia, técnica de 2.ª classe.
- António Augusto Almeida de Melo, chefe de secção de pessoal.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Aviso n.º 8028/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de técnico profissional, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa I anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico profissional de 1.ª classe executar, a partir de orientações precisas e com recurso a meios informáticos, tarefas de apoio técnico administrativo, secretariado, documentação, informação e relações públicas.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Alberto Lopes Ferreira, chefe de divisão de Combustíveis.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Cristina Moreira da Silva Pinto Falcão Ferreira, chefe de divisão de Metrologia.
- 2.º Rosa Maria Machado Manarte Couto, técnica profissional especialista principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Teresa Maria Gradim Alves, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Sérgio Ernesto Oliveira Ferreira, técnico superior de 2.ª classe.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Aviso n.º 8029/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico

superior, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nas áreas funcionais da administração energética, comércio/turismo e gestão, reque-rendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Francisco da Costa Guimarães Beires, assessor. Vogais efectivos:

- 1.º Maria José Pedrosa Sousa Sobrinho, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Ana Cristina Santos Saraiva Jorge Dordio Gomes, chefe de divisão do Comércio.

Vogais suplentes:

- 1.º Fátima Maria Vilar Correia, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Manuel Rodrigues Lopes Amorim, técnico superior principal.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Aviso n.º 8030/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico profissional especialista principal executar, a partir de orientações precisas e com recurso a meios informáticos, tarefas de apoio técnico administrativo, secretariado, documentação, informação, relações públicas e licenciamento.

4 — O local de trabalho é na Delegação de Vila Real, Alameda Grasse, Edifício Nervir, 5000-703 Vila Real, e na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;

- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Márcia Elmira Sancho Pereira Trabulo Oliveira, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Rui Manuel Matos Teixeira Ramos, técnico especialista principal.
- 2.º António Fernando Pinho dos Santos Silva, técnico especialista principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Eduardo Augusto Borges da Silva, técnico de 2.ª classe.
- 2.º Joaquim Teixeira, técnico especialista.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Aviso n.º 8031/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de assessor principal da carreira de técnico superior, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor principal exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão nas áreas funcionais da administração industrial, energética e dos recursos geológicos/qualidade e comércio.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia

e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido, através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterada pela Portaria n.º 103/2000 de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alte-

rações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio. 17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho, director de serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos.
Vogais efectivos:

- 1.º Sérgio Nolasco Pires Martins, assessor principal.
- 2.º José Manuel da Silva Carvalho, assessor principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Carlos Augusto Tojeiro da Fonseca, assessor principal.
- 2.º José Manuel Sena Jorge, assessor principal.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Aviso n.º 8032/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 11 lugares na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior principal exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nas áreas funcionais da administração industrial, energética e dos recursos geológicos/qualidade/comércio/turismo/dinamização empresarial e gestão, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação inter-pessoal, e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo

a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido, através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e

na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Manuel Bizarro Castro Dias, assessor principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Teresa Lopes Pinto da Cruz, assessora.
- 2.º José Manuel Sena Jorge, assessor principal.

Vogais suplentes:

- 1.º José Alberto Lopes Ferreira, chefe de divisão de Combustíveis.
- 2.º Ana Cristina Santos Saraiva Jorge Dordio Gomes, chefe de divisão do Comércio.

18 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

25 de Agosto de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Rectificação n.º 1557/2005. — Por se ter verificado lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, a p. 11 510, rectifica-se o despacho (extracto) n.º 17 372/2005 (2.ª série). Assim, onde se lê «escalão 1, índice 460» deve ler-se «escalão 2, índice 500».

2 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Joaquim Mestre*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 19 731/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do vice-presidente da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 23 de Maio de 2005, que aprovou a planta parcelar N1A1.R-E-202-13-01 e o mapa de áreas relativos à A1 — sub-lanço Sacavém-Alverca — ramo J e F1, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

26 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de áreas

A1 — Auto-Estrada do Norte — Sublanço Lisboa-Alverca — Nó de Alverca — Ramo F1

Desenho N1A1.R-E-202-13-01

Concelho de Vila Franca de Xira.
Freguesia de Alverca do Ribatejo.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restante
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
30/1	EDP — Electricidade de Portugal, Rua de Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa.	71, secção W (parte)				Denominação: «Negra, Alfarrobeira e outros». Confrontações da parcela: Norte: OBRIVERCA — Construções e Projectos, S. A. Sul: OBRIVERCA — Construções e Projectos, S. A. Nascente: OBRIVERCA — Construções e Projectos, S. A. Poente: OBRIVERCA — Construções e Projectos, S. A.			77				
30	EP — Estradas de Portugal, E. P. E., Praça da Portagem, 2800 Almada.	24, secção W		10973, a fl. 141 do livro n.º B-28		Confrontações do prédio: Norte: C. Santos — Acessórios e Sobresselentes, L. ^{da} Sul: herdeiros de Joaquim Manganeira. Nascente: C. Santos — Acessórios e Sobresselentes, L. ^{da} Poente: C. Santos — Acessórios e Sobresselentes, L. ^{da} Confrontações das parcelas: Norte: A 1. Sul: restante prédio. Nascente: aqueduto do Alviela. Poente: OBRIVERCA — Construções e Projectos, S. A.	8 320		2) 1 144				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
32	Município de Vila Franca de Xira, Alameda dos Capitães de Abril, 14, 2600-125 Vila Franca de Xira.					Confrontações do prédio: Norte: estrada de acesso a Alverca do Ribatejo (EN 10). Sul: Estrada da Alfarrubeira. Nascente: EN 10. Poente: Auto-Estrada n.º 1. Confrontações das parcelas: Norte: A1. Sul: restante prédio. Nascente: EP — Estradas de Portugal, E. P. E. Poente: A1. Norte: A1. Sul: restante prédio. Nascente: A1. Poente: aqueduto do Alviela.	232 900		2) 261 3) 3 951				



Despacho n.º 19 732/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do vice-presidente da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 6 de Junho de 2005, que aprovou a planta parcelar P4D-E-202-13-17b e o mapa de áreas relativos à A 4 — sub-lanço Penafiel-Amarante — restabelecimento 25 B, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço em anexo identificadas, com os elementos constantes da

descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ônus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

29 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de áreas

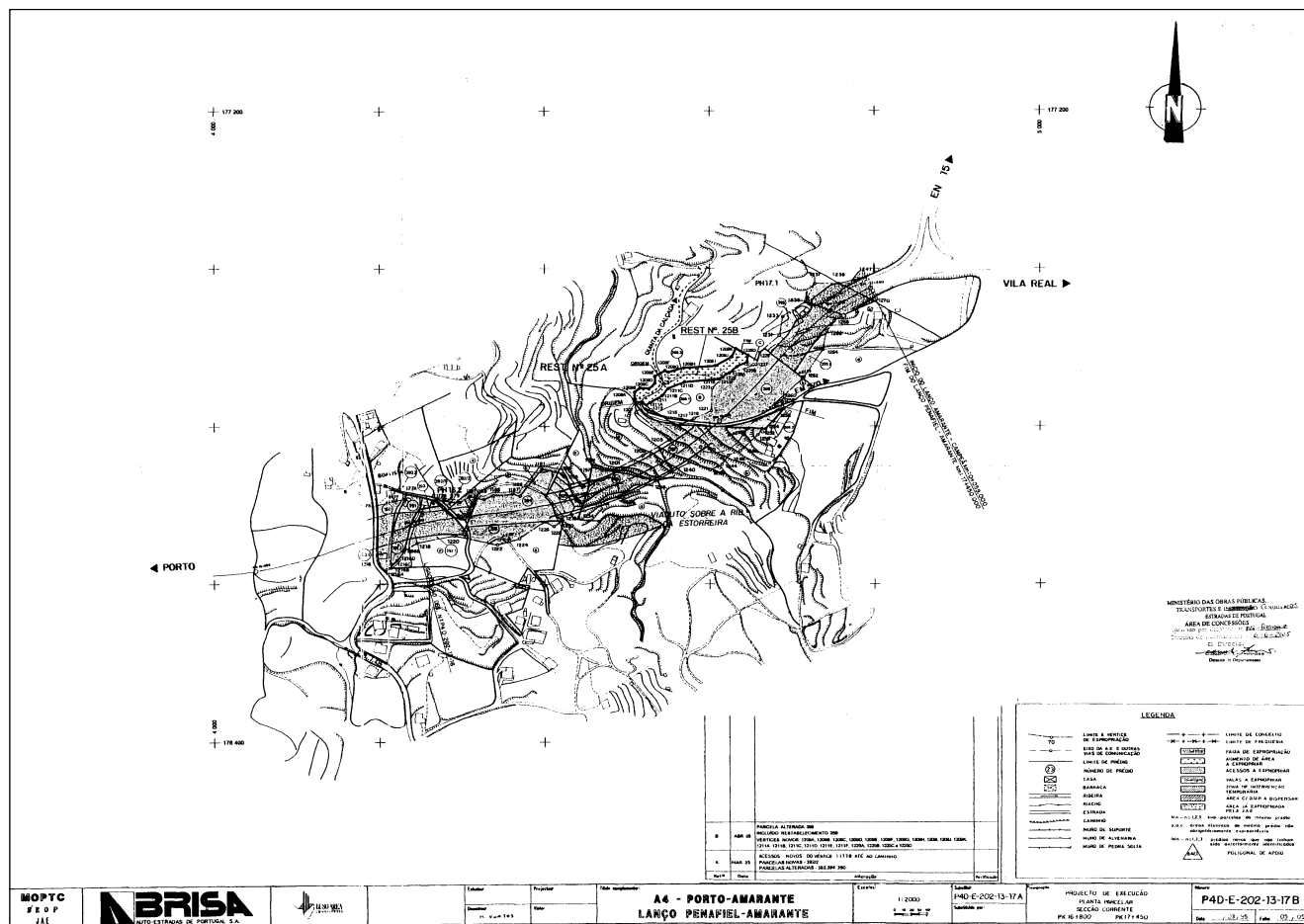
A 4 — Auto-Estrada Porto-Amarante — Sublanço Penafiel-Amarante

Desenho P4D-E-202-13-17b

Concelho de Amarante.
Freguesia de Fregim.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
398	Francisco da Silva Costa, Carvalhinhas, Cepelos, Amarante (telefone: 255422115).	303							6 261 1) 91 2) 553	(*) 3) 2 628		c) 235	a) 2 960 b) 493

(*) Aumento de área de expropriações.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 19 733/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e nos n.ºs 3 e 4 da cláusula VII do Protocolo homologado pela Portaria n.º 559/87, de 6 de Julho, que criou o CIC-COPN — Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte, exonero, com efeitos a partir da presente data, Joaquim da Silva Gomes das funções de vogal do conselho de administração do referido Centro de Formação Profissional e nomeio, também com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas, para o exercício das mesmas funções Francisco José Maia Coelho.

23 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 734/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e nos n.ºs 3 e 4 da cláusula VII do Protocolo homologado pela Portaria n.º 559/87, de 6 de Julho, que criou o CIC-COPN — Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte, sob proposta da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas, reconduzo José António Fernandes de Sá Machado nas funções que vem exercendo de vogal do conselho de administração do referido Centro de Formação Profissional.

23 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 735/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2.1 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego no presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., licenciado António Luís Valadas da Silva, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para aprovar os programas de provas de conhecimentos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito da subdelegação constante do presente despacho.

25 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Gabinete para a Cooperação

Aviso n.º 8033/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Julho de 2005 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e mediante prévia autorização do serviço de origem formalizada em 24 de Agosto de 2005:

Licenciada Felicidade Reis Rodrigues, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social — transferida com a mesma categoria, escalão e índice para o quadro de pessoal deste Gabinete, com efeitos a 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Lucília Figueira*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 8034/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira

da Segurança Social, I. P., de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista no quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelas Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, e 168/88, de 19 de Março, sendo fixadas as seguintes quotas:

Referência n.º 1: Lisboa — dois lugares destinados a funcionários pertencentes a este Instituto;

Referência n.º 2:

A — Lisboa — um lugar destinado a funcionários de outros organismos;

B — Porto — dois lugares destinados a funcionários de outros organismos.

1.1 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso e caduca com a aceitação dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 50/98, de 11 de Março, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 260/99, de 7 de Julho, 29/2000, de 13 de Março, 141/2001, de 24 de Abril, e 112/2004, de 13 de Maio, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo especialista, de acordo com o disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, executar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou a mais áreas administrativas, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho para a referência n.º 1 é em Lisboa; para a referência n.º 2/A é em Lisboa e para a referência n.º 2/B é no Porto. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

Referência n.º 1 — podem ser opositores ao concurso os funcionários pertencentes a este Instituto com a categoria de assistente administrativo principal;

Referência n.º 2 — todos os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal independentemente do serviço ou organismo a que pertençam;

que satisfaçam o disposto da a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Método de selecção — será utilizado o método de selecção avaliação curricular, na qual serão considerados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio).

9 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Classificação final — o resultado obtido resulta da soma da pontuação atribuída aos vários factores analisados na avaliação curricular e é traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Avenida de Manuel da Maia, 58, 1049-002 Lisboa, podendo ser enviados pelo correio, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

12 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações académicas;

- Habilitações profissionais (cursos de formação, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como é detentor dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce e as exercidas anteriormente, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação profissional e das classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções no período de referência relevante para efeitos do presente concurso, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea f) do n.º 12 do presente aviso.

14 — Aos funcionários do Instituto é dispensável a apresentação dos documentos referidos na alínea b) do n.º 13 do presente aviso, caso constem no respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria João Cunha Lopes Costa, assessora principal-coordenadora.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Irene Vagueiro Martins Salvado, assessora.

Maria de Lurdes Rodrigues S. Afonso Prehaz, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Gertrudes Silva M. Costa Santos, assistente administrativa especialista.

Licenciada Sandra Maria Costa B. Simas, técnica superior de 2.ª classe.

Nas ausências e impedimentos da presidente do júri, esta será substituída pela vogal efectiva licenciada Maria Irene Vagueiro Martins Salvado.

25 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 736/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 301/2002, de 11 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Salomé Cordeiro Relvão Sacadura para exercer as funções de enfermeira-directora daquele Centro Hospitalar.

23 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 8035/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 14/2005 — concurso interno de acesso geral para provimento de um assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo. — 1 — Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 2 de Julho de 2004, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Almeida, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, 6.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1996.

No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público relativa ao pessoal na situação de inactividade, bem como solicitada à Direcção-Geral da Administração Pública a emissão de declaração de inexistência, tendo esta informado não haver pessoal nas condições requeridas, através do ofício n.º 5667, de 28 de Julho de 2005.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — competem ao assistente administrativo especialista as funções constantes no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

5 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Almeida.

6 — Vencimento — de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Especiais — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8.3 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional do candidato, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

9 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — A ordenação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6301-858 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem, na qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.3 — Os candidatos que sejam funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas b) e c) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.2 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Andrade Pissarra, chefe de secção do Centro de Saúde de Almeida.

Vogais efectivos:

Maria Sampaio Hilário Farinha Cordeiro, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Almeida.
Albino Freire Bárbara, assistente administrativo especialista dos Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda.

Vogais suplentes:

Maria Adelaide Costa Clemente Morgado, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Almeida.
Maria de Lurdes Chaves Ferreira Martins, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Almeida.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

9 de Agosto de 2005. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

ANEXO

Requerimento tipo a apresentar

Ex.º Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda:

... (nome), ... (categoria), a exercer funções no ..., nascido em ... de ... de ..., de nacionalidade ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., de ... de ... de ..., passado pelo arquivo de identificação de ..., válido até ... de ... de ..., residente em ..., ... (código postal), tendo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para provimento de um assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Almeida, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Mais declaro, sob compromisso de honra, satisfazer os requisitos gerais de admissão:

a) ...

Anexo à presente candidatura os seguintes documentos:

...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 8036/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se afixada a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 41 lugares de assistente administrativo, da carreira administrativa, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de Abril de 2004 (aviso n.º 5273/2004), nas instalações da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900-438 Setúbal.

2 — Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias, para a Secretária de

Estado Adjunta e da Saúde, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o mesmo ser apresentado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900 Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 8037/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente hospitalar de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 30 de Agosto de 2005, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e de acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistentes da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004:

Dr.ª Maria Júlia Cardoso da Costa Gonçalves — 17,09 valores.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada competência no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

30 de Agosto de 2005. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19 737/2005 (2.ª série). — De entre os objectivos prioritários de política educativa, o XVII Governo Constitucional consagrou no seu Programa a adopção de medidas atinentes à promoção da saúde global da população escolar, nomeadamente quando refere que de «entre as múltiplas responsabilidades da escola actual estão a educação para a saúde, para a sexualidade e para os afectos».

Considerando o regime constante do Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro, bem como as linhas orientadoras da educação sexual em meio escolar, que se encontram actualmente em vigor, mas também as dificuldades na sua aplicação nas escolas, e considerando ainda a sensibilidade com que as temáticas em apreço são acolhidas na opinião pública, importa que a definição dos modelos de aplicação e a efectivação de uma educação sexual em meio escolar sejam alicerçadas nas orientações de um conjunto de especialistas nestas matérias.

Grupo	Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
06	Ciências Musicais, ramo de Musicologia	L	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

deve ler-se:

Grupo	Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
06	Ciências Musicais	L	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

16 de Agosto de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Nesse sentido, importa, desde já, criar um grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Educação com o objectivo de estudar e propor os parâmetros gerais dos programas de educação sexual em meio escolar, na perspectiva da promoção da saúde escolar.

Assim, determina-se:

1 — É criado no Ministério da Educação, no âmbito da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, um grupo de trabalho incumbido de proceder ao estudo e de propor os parâmetros gerais dos programas de educação sexual em meio escolar, na perspectiva da promoção da saúde escolar.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

Prof. Doutor Daniel Sampaio, da Faculdade de Medicina de Lisboa, que coordenará;

Prof.ª Doutora Margarida Gaspar de Matos, psicóloga da Faculdade de Motricidade Humana;

Prof. Doutor Miguel Oliveira da Silva, da Faculdade de Medicina de Lisboa;

Mestre Maria Isabel Baptista, professora, na situação de requisitada na Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação.

3 — Os membros do grupo de trabalho que não se encontrem a exercer funções nos serviços do Ministério da Educação auferem senhas de presença cujo valor é fixado por despacho conjunto dos Ministros do Estado e das Finanças e da Educação, tendo ainda direito ao abono de ajudas de custo de transporte, nos termos da lei.

4 — O coordenador do grupo de trabalho pode convidar especialistas para apresentação de propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e propostas em estudo.

5 — O apoio técnico, financeiro e logístico necessários ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

6 — O grupo de trabalho, dotado de autonomia técnico-científica e funcional, tem um mandato de um ano, devendo apresentar, até 31 de Outubro de 2005, um relatório preliminar.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 19 738/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, assessor jurídico do meu Gabinete o licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, director de serviços equiparado da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação.

2 — Ao nomeado é abonada a remuneração mensal equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Agosto de 2005.

19 de Agosto de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Rectificação n.º 1558/2005. — Para os devidos efeitos se declara que a versão integral n.º 2-B do anexo II (a que se refere o n.º 3 do despacho n.º 243/ME/96) ao despacho n.º 5620/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 2004, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê:

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica 2, 3/S Prof. Mendes dos Remédios

Aviso n.º 8038/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativo a Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

31 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola do Ensino Básico, 2.º e 3.º Ciclos de Pinheiro

Aviso n.º 8039/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

31 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 19 739/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 21 de Fevereiro de 2005:

Doutor Luís Manuel Gomes Boavida-Portugal — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento em acumulação de funções, por urgente conveniência de serviço, no período de 21 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2005, como equiparado a professor-coordenador, para o exercício de funções a tempo parcial (50%), auferindo o vencimento mensal previsto na lei para a respectiva categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, com delegação de competências, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Ana Passos*.

Despacho (extracto) n.º 19 740/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 1 de Maio de 2005:

Joaquim António Pinto Coutinho — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, no período de 1 de Maio a 30 de Setembro de 2005, como equiparado a assistente do 1.º triénio, para o exercício de funções em regime de exclusividade, auferindo o vencimento mensal previsto na lei para a respectiva categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, com delegação de competências, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Ana Passos*.

Despacho (extracto) n.º 19 741/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 1 de Maio de 2005:

Obdulía González Coca — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, no período de 1 de Maio a 30 de Setembro de 2005, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para o exercício de funções em regime de tempo integral, auferindo o vencimento mensal previsto na lei

para a respectiva categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, com delegação de competências, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Ana Passos*.

Despacho (extracto) n.º 19 742/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 1 de Maio de 2005:

Maria Margarida Rodrigues Ferreira Lucena Gomes — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, no período de 1 de Maio a 30 de Setembro de 2005, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para o exercício de funções em regime de exclusividade, auferindo o vencimento mensal previsto na lei para a respectiva categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, com delegação de competências, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Ana Passos*.

Despacho (extracto) n.º 19 743/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 1 de Maio de 2005:

Maria Cândida Pacheco Cadavez — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, no período de 1 de Maio a 30 de Setembro de 2005, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para o exercício de funções em regime de exclusividade, auferindo o vencimento mensal previsto na lei para a respectiva categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, com delegação de competências, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Ana Passos*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 19 744/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 30 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Lamego — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

30 de Agosto de 2005. — A Vogal de Turno, *Maria José Machado*.

Despacho (extracto) n.º 19 745/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 30 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada:

Dr.ª Maria Manuela Gago Barracosa, juíza de direito da 7.ª Vara Criminal de Lisboa — desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

30 de Agosto de 2005. — A Vogal de Turno, *Maria José Machado*.

Despacho (extracto) n.º 19 746/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 30 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. José de Sousa Magalhães, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Évora — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — A Vogal de Turno, *Maria José Machado*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 8040/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 16 de Agosto de 2005:

Maria João da Silva Morgado, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — transferida, na mesma categoria, para o quadro de pessoal

da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

31 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1238/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 11 de Julho de 2005:

- Licenciada Ana Margarida Montenegro Aragão Melchior Gomes, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Santarém — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Ferreira do Zêzere.
- Licenciada Rita Cláudia da Costa Simões, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca do Seixal — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vila Viçosa.
- Licenciada Sónia Marina de Pinho Esteves Ferreira, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Espinho — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Monção.
- Licenciada Amélia Alexandra Martins Pinto Rodrigues, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca da Anadia — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Celorico da Beira.
- Licenciado Antero José Morais Taveira, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Loures — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Figueiró dos Vinhos.
- Licenciada Carla Adelina Pinto Teixeira Santos, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Benavente — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar nas comarcas agregadas de Cuba/Portel.
- Licenciada Carla Manuela Durães Granja, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Vila do Conde — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar nas comarcas agregadas de Vila Flor/Carraceda de Ansiães.
- Licenciada Ana Maria Maciel Teixeira, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Santo Tirso — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Castro Daire.
- Licenciado Manuel António do Rosário Nunes, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Loures — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar nas comarcas agregadas de Nisa/Castelo de Vide.
- Licenciado Pedro Mira Mendes Elias Monteiro, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Sintra — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Moura.
- Licenciada Joana Miguel Matos de Almeida Valente, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Santa Maria da Feira — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Trancoso.
- Licenciada Rute Isabel da Fonseca Moleiro, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Setúbal — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Odemira.
- Licenciada Teresa Sofia Simões Lopes de Carvalho, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca do Barreiro — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar nas comarcas agregadas de Silves/Monchique.
- Licenciada Lígia Maria Moura Salvador, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Gondomar — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar nas comarcas agregadas de Meda/Vila Nova de Foz Côa.
- Licenciada Marta Isabel Gomes Batista Trinca, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca do Entroncamento — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Portimão.
- Licenciada Albertina Celeste Santos, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Braga — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Valpaços.
- Licenciada Ana Isabel Vicente Brandão, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Paredes — nomeada procuradora-

ra-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Faro.

- Licenciada Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Tomar — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Moimenta da Beira.
- Licenciada Ana Margarida Freitas Tavares, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Covilhã — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Olhão.
- Licenciada Ana Cristina Silvestre Arcanjo, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Vila Franca de Xira — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Lagos.
- Licenciado José Luís Henrique Coelho, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Paredes — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Almeida.
- Licenciado Pedro Miguel Lopes Pereira, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Albufeira — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Tavira.
- Licenciado César Miguel Damas Caniço, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Sintra — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vila Real de Santo António.
- Licenciada Sandra Inês Lourenço Henriques dos Santos, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Almada — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Sabugal.
- Licenciada Marta Alexandra Pimentão Jantarada, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Matosinhos — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santa Cruz.
- Licenciada Sandra Luísa Carvalho Marques, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Cascais — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Lagos.
- Licenciada Ana Maria de Figueiredo Pais, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Viseu — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de São Vicente.
- Licenciada Ana Cristina Santos Alagoinha, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Torres Novas — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Lagos.
- Licenciada Cristina Maria Caetano dos Anjos, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Almada — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Lagos.
- Licenciado Adelino Figueiredo Bernardo, procurador-adjunto em regime de estágio na comarca de Mangualde — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de São Roque do Pico.
- Licenciada Sara Isabel Diegas Loureiro, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Santa Maria da Feira — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santa Maria da Feira.
- Licenciada Sónia do Rosário Gaspar Mesquita, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Torres Novas — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Ponta do Sol.
- Licenciada Ana Cristina Martins Pires, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Espinho — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Ponta do Sol.
- Licenciada Maria do Carmo Pereira Ferreira, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca da Lourinhã — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santa Cruz.
- Licenciada Maria Eugénia Moreira Inês Baptista, procuradora-adjunta em regime de estágio na comarca de Tondela — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Angra do Heroísmo.

(Prazo para a aceitação da nomeação: 5 dias para o continente e 20 dias para as Regiões Autónomas.)
(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

As nomeações anteriormente indicadas produzem efeitos a partir de 15 de Julho de 2005.

30 de Agosto de 2005. — Pelo Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Maria Adélia Diniz*.

Despacho (extracto) n.º 19 747/2005 (2.ª série):

José Ribeiro Afonso, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de inspector do Ministério Público — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

1 de Setembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho (extracto) n.º 19 748/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Agosto de 2005:

Ester Osório Duarte, a exercer funções de auxiliar administrativa, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, a comissão de serviço que vem exercendo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

31 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 19 749/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Setembro de 2005:

Rui Miguel Ferreira Coelho, Aida Karina de Almeida Rosatella, Maria Manuela Garcez Sebastião e Maria de Fátima de Sousa Pereira, assistentes administrativos principais da carreira de assistente administrativo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano, com os vencimentos correspondentes ao escalão 1, índice 269, considerando-se exonerados da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 19 750/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Setembro de 2005, foram os assistentes administrativos principais, da carreira de assistente administrativo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta abaixo indicados nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano, com os vencimentos correspondentes ao escalão 1, índice 269, respectivamente, considerando-se exonerados da categoria anterior:

Referência A:

Carla Sofia de Barros Rodrigues.
Arcelina Alves Padeiro Martins.
Ana Paula do Carmo de Almeida.
Maria Jorge Alves Tristão.
Maria de Lurdes Dominguez Moreira Fernandes.
Ana Paula Viçoso André Crespo Magalhães.
Maria Amélia Barroso Pinho Xara-Brasil.
Alda Maria Ramos Cruz Dias.
Cristina Margarida Chaves Sousa e Lopes Sousa.
Ana Maria Figueiredo Tavares Pereira.
Ana Isabel Figueira Calhanas.
Joaquim Carrilho Cardoso Sabino.
Maria Cristina Cardoso Barbado de Almeida.
Idalina da Conceição Sardinha Leitão Rodrigues.
David Sérgio de Carvalho Henriques.
Ana Isabel Neves Salvado Barrona dos Santos Caeiro.
Gilberto Jorge da Silva Ferreira Valente.
Paula Cristina Araújo da Costa Gil.
Carlos Manuel Brás Alves.
Ana Rita Curado Mariz Simões.
Artur José Valente Marques Piteira.
Alda Maria Dourado Martins da Conceição Neves.
Donzília Manuela Pinto.
Manuela de Fátima da Silva Guedes.
Oriana da Conceição Pacheco Teixeira Chaves.
Maria Luísa Nazário Gentil-Homem Rocha Pereira.
João Sérgio da Fonseca Duarte Mendes de Almeida.

Aldina Piedade de Jesus Araújo.
Cláudia Sofia Virtudes da Silva.
Celeste de Jesus Lagarelos Videira Fernandes.
Maria Isilda Dias Violante Alves.
Maria da Conceição Barbosa Fernandes da Silva Ribeiro.
Maria Elisa Tavares Torres Rodrigues.
Patrícia de Jesus Grilo da Costa.
Vitória de Jesus Madeira Filipe.
Regina Maria Mascarenhas de Castro Freire.
Maria de Lurdes dos Anjos Silveira Contente.
Maria Odete da Silva Maravilha Moreira Ivone.
Maria do Rosário Pereira.
Maria Clara Pereira da Costa Grijó.

Referência B:

Maria Margarida da Silva Barreira.
Luís Miguel Récio Lopes.
Maria João Costa Formiga Dias.
Paula Cristina Mendes Baptista.
Ana Cristina Martins Pereira Santos.
Fátima Rosário Ramos Madeira Abreu Guapo Rocha.

Por despacho reitoral de 1 de Setembro de 2005:

Constantino Alberto Gonçalves Guedes Dagge, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo especialista, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 4, índice 316, considerando-se exonerado da categoria anterior.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 19 751/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 23 de Agosto de 2005:

Ana Margarida Martins Paixão — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 2005, pelo projecto «Recolha de dados». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 19 752/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 23 de Agosto de 2005:

José Manuel Rocha Fontes — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo projecto «Recolha de dados». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 19 753/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 23 de Agosto de 2005:

Paulo Manuel Morais de Azevedo — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo projecto «Recolha de dados». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1514/2005. — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Miguel Angel Salazar Lopez — autorizado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em regime de tempo parcial, 30 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

Relatório referente à contratação do professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, 30 %, Doutor Miguel Angel Salazar Lopez, de acordo com o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Junho.

O conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em sua reunião de 22 de Junho de 2005, deu parecer favorável à contratação do Doutor Miguel Angel Salazar Lopez como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 30 %, por um ano.

É com base nos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos em 2003 pelos Profs. Doutores Pedro J. Pérez García, Maria Jacinta da Silva Fernandes e Nuno Manuel de Figueiredo de Santos Loureiro, e validados em 2005 pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, bem como da análise do *curriculum vitae* do candidato, que este conselho científico é de parecer que o Doutor Miguel Angel Salazar Lopez, pela sua experiência na docência universitária e investigação científica, preenche as condições para o exercício da actividade docente como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, 30 %.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, *João Manuel Carrasco de Brito*.

13 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1515/2005. — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Miguel Gonçalves Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 1 de Agosto de 2005 a 22 de Julho de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1516/2005. — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Eduardo Lopes de Almeida Casais — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 40 %, da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 285.

Relatório relativo ao convite para professor catedrático convidado, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU

O conselho científico, na sua reunião n.º 123 realizada no dia 18 de Maio de 2005, com base nos pareceres previstos no artigo 15.º do ECDU, subscritos pelos Doutores João Ferreira do Amaral, João Albino Matos da Silva e António Manuel Alinho Covas, professores catedráticos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa e da Universidade do Algarve, respectivamente, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Eduardo Lopes de Almeida Casais, considerou que pela sua experiência de actividade científica, profissional e pedagógica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou por unanimidade a sua contratação como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 40 %.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia, *João Albino Matos da Silva*.

18 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 19 754/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Fevereiro de 2005, que aprovou a criação do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/195/2005, determino o seguinte:

Mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos

1.º

Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos.

2.º

Objectivos

O curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos tem por objectivo geral a actualização e formação especializada tendo em vista credenciar técnicos para a realização de operações de gestão de resíduos relacionadas com a implementação da regulamentação nacional e europeia. Sendo reconhecido que a gestão e o tratamento de resíduos consome importantes recursos económicos e ambientais que urge minimizar, o entendimento deste assunto deverá ter em conta a necessidade do desenvolvimento sustentável e também a necessidade de melhorar a competitividade nacional. Os objectivos específicos propostos para formação incluem os seguintes:

- a) O enquadramento normativo e legal aplicável à gestão dos resíduos;
- b) O conhecimento de processos e técnicas que permitam a selecção dos procedimentos mais adequados para gerir os diferentes tipos de resíduos;
- c) O conhecimento do uso de materiais, tecnologias de fabrico ou procedimentos de rotina ambientalmente adequados numa perspectiva de prevenção e controlo integrados da poluição;
- d) O conhecimento sobre processos e técnicas de tratamento e valorização aplicadas aos diferentes tipos de resíduos (urbanos, industriais, hospitalares e agrícolas), bem como das respectivas características operacionais, que permitam a selecção da tecnologia mais apropriada a cada caso;
- e) As noções sobre o enquadramento da gestão de resíduos no âmbito da sustentabilidade económica, ambiental e social.

3.º

Organização curricular

1 — O curso de especialização conducente ao grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos, adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de um curso de especialização e da elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito.

2 — O curso tem a duração de quatro semestres, dos quais os dois primeiros compreendem a frequência com aprovação no curso de especialização e os outros dois a preparação da dissertação original.

3 — O grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

5 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado encontra-se em anexo a este despacho.

8 de Agosto de 2005. — Pela Vice-Reitora, (*Assinatura ilegível.*)

Regulamento dos Cursos de Mestrado em Ciências e Engenharia do Ambiente

1.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente consta no anexo I ao presente Regulamento.

2 — O plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos consta no anexo II ao presente Regulamento.

3 — O plano de estudos do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes consta no anexo III ao presente Regulamento.

4 — O Regulamento dos mestrados é aprovado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular dos cursos e os restantes elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os que constam nos anexos I, II e III ao presente Regulamento.

3.º

Coordenação

1 — Cada curso será coordenado por uma comissão designada por comissão coordenadora do curso, constituída por um coordenador e dois vogais propostos pela comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento, para aprovação pelo conselho científico.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta da comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento e aprovação pelo conselho científico da Universidade de Aveiro.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se aos cursos de mestrado os licenciados em Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Civil e Engenharia Cerâmica e do Vidro ou titulares de licenciaturas em áreas afins, com classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidaturas que não satisfaçam as condições referidas no número anterior, mas cujo currículo demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5.º

Numerus clausus

1 — O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição dos cursos por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecido por lei.

6.º

Crítérios de selecção

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriá os candidatos com base nos seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Experiência docente e ou profissional nos domínios científicos específicos de conhecimentos dos respectivos mestrados.

2 — A comissão coordenadora de cada curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e de inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

Regime geral

1 — As regras de inscrição e matrícula, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram os cursos são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza dos cursos.

2 — O aluno com formação elegível na área de Engenharia do Ambiente deverá requerer à comissão coordenadora do mestrado um plano de estudos próprio.

3 — Em tudo o não previsto no presente Regulamento, aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

Propinas

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos nestes cursos de mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do Senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva, poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

Início e normas de funcionamento

1 — Os cursos de mestrado começarão em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

ANEXO I

Plano de estudos do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA).

Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA);
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Física (FIS), Planeamento Regional e Urbano (PRU), Ciências Sociais (CS) e Geociências (GEO).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 12;
Opcionais — 4.

Estrutura curricular do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Energia e Sustentabilidade	CEA	2	6
Conversão e Armazenamento de Energia	CEA	2	6
Gestão Ambiental nas Organizações	CEA	2	6
Modelação do Ambiente	CEA	2	6
Instrumentos de Gestão Ambiental	CEA	2	6
Análise de Ciclo de Vida	CEA	2	6
Opção I		1,5-2,5	5-6
Opção II		1,5-4,5	5-8

As disciplinas de opção serão escolhidas de entre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I	Sustentabilidade do Ambiente Urbano.	PRU/CEA	1,5	5
	Energia Solar	FIS	2	6

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
	Comportamento Térmico do Ambiente Interior.	CEA	2	6
	Teorias Fundamentais do Risco.	PRU/CS	2,5	6
	Riscos Naturais, Tecnológicos e Industriais.	CEA/GEO	2	6
Opção II	Gestão da Qualidade do Ar.	CEA	4,5	8
	Energia Eólica	FIS	2	6
	Optimização Energética Ambiental.	CEA	2	6
	Políticas e Planeamento de Transportes.	PRU	1,5	5
	Métodos e Técnicas de Percepção e Análise de Risco.	PRU/CS	2,5	6

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente.
Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Ciências Sociais (CS);
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Planeamento Regional e Urbano (PRU), Ciências e Engenharia de Materiais (CEM), Gestão (G) e Electrotecnia (ELE).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 10 [Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) — 8; Ciências Sociais (CS) — 2];
Opcionais — 6.

Estrutura curricular do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Tratamento de Resíduos Sólidos	CEA	2	6
Técnicas de Gestão de Resíduos	CEA	2	6
Psicossociologia Aplicada à Gestão de Águas e Resíduos	CS	2	6
Legislação e Gestão de Resíduos	CEA	2	6
Tratamento e Eliminação de Resíduos	CEA	2	6
Opção I		1,5-2	5-6
Opção II		2	6
Opção III		2-2,5	6

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I	Materiais e Inovação ...	CEM	2	6
	Sustentabilidade do Ambiente Urbano.	CEA/PRU	1,5	5
	Técnicas de Instrumentação e Controlo Aplicadas.	ELE	2	6
	Avaliação e Remediação de Locais Contaminados.	CEA	2	6
Opção II	Tratamento e Valorização Termoquímica de Resíduos.	CEA	2	6

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
	Tratamento e Valorização Biológica de Resíduos.	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização de Resíduos Perigosos.	CEA	2	6
Opção III	Técnicas de Controlo de Efluentes Gasosos.	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Termoquímica de Resíduos.	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Biológica de Resíduos.	CEA	2	6
	Reciclagem e Novos Materiais.	CEM	2	6
	Gestão de Operações e Logística.	G	2	6
	Seminário	CEA	2,5	6

ANEXO III

Plano de estudos do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente.
Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA);
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) e Economia (E).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 12;
Opcionais — 4.

Estrutura curricular do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Modelação da Poluição da Água	CEA	2	6
Tratamento Físico-Químico	CEA	2	6
Tratamento Biológico	CEA	2	6
Qualidade da Água e Monitorização	CEA	2	6
Operação, Manutenção e Controlo de ETA/ETAR	CEA	2	6
Dimensionamento e Projecto	CEA	2	6
Opção I		2	6
Opção II		2	6

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I	Gestão de Bacias Hidrográficas.	CEA	2	6
	Exploração de Redes de Água e de Saneamento.	CEA	2	6
	Gestão de Projectos	E	2	6
Opção II	Equipamentos em ETA/ETAR.	CEA	2	6
	Instrumentos de Gestão Ambiental.	CEA	2	6
	Poluição Sonora	CEA	2	6

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 19 755/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Agosto de 2005:

Doutora Maria Antonieta Gomes Batista Garcia, professora auxiliar de nomeação provisória, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior — nomeada provisoriamente professora associada do quadro da mesma Universidade, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Editais n.º 795/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do 1.º grupo, Biocinética, da 1.ª secção, Ciências da Actividade Física, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias;
- Os investigadores principais dos estabelecimentos do ensino superior com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria habilitados com o grau de doutor e com o título de agregado.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º I;
- Trinta exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Reitor, o Vice-Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 19 756/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Agosto de 2005:

Licenciada Cristina Manuela Bessa Pacheco Rêgo, estagiária da carreira técnica superior (área de relações públicas) desta Faculdade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe (área de relações públicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 19 757/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 29 de Julho de 2005, por delegação do reitor:

Doutora Sílvia Raquel Soares Ouakinin, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente professora auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *David Xavier*.

Despacho n.º 19 758/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 10 de Agosto de 2005, por delegação do reitor:

Amparo Alcina Fraga Luz — nomeada definitivamente, precedida de concurso, para exercer funções de chefe de secção do Centro de Estudos Egas Moniz, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho n.º 19 759/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 11 de Agosto de 2005, por delegação do reitor:

Ana Paula da Silva Pereira — nomeada para exercer funções de chefe de divisão de Pessoal Dirigente, área funcional da Divisão Académica, em comissão de serviço, por um período de três anos, precedido de concurso, em regime de urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados à data de 10 de Setembro de 2004. Emília Maria de Oliveira Calado Clamote — nomeada para exercer funções de chefe de divisão de Pessoal Dirigente, área de biblioteca e documentação, em comissão de serviço, por um período de três anos, precedido de concurso, em regime de urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados à data de 10 de Setembro de 2004.

Maria Luísa Fonseca Caetano — nomeada para exercer funções de chefe de divisão de Pessoal Dirigente, Divisão do Instituto de Formação Avançada, em comissão de serviço, por um período de três

anos, precedido de concurso, em regime de urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados à data de 10 de Setembro de 2004.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 19 760/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Agosto de 2005, por delegação do reitor:

Licenciada Leonor Bacelar Valente da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa para exercer funções como assistente convidada a 30%, da mesma Faculdade, com efeitos a 2 de Maio de 2005.

Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa para exercer funções como assistente convidado a 40%, da mesma Faculdade, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

Por despacho do vice-reitor de 9 de Agosto de 2005, por delegação do reitor:

Dr.ª Maria Luísa Aleixo Gomes Pinto Grilo — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa para exercer funções como assistente convidada a 40%, da mesma Faculdade, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 19 761/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 29 de Junho de 2005, por delegação do reitor, foi renovado o contrato administrativo de provimento entre a Faculdade de Medicina de Lisboa e a Dr.ª Catarina Sofia Rodrigues dos Santos Granja Fonseca para exercer funções como monitora da mesma Faculdade, com efeitos a 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 19 762/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 5 de Agosto de 2005, por delegação do reitor:

Dr. João Nuno Marques Parracho Guerra Costa — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Medicina de Lisboa para exercer funções como assistente convidado, 40%, da mesma Faculdade, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

Dr.ª Maria Luís Lopes Godinho Gonçalves Caldeira Cabral — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de

Medicina de Lisboa para exercer funções como assistente convidado, 30%, da mesma Faculdade, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

Sara Alexandra Matos de Santos — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Medicina de Lisboa para exercer funções como monitora, da mesma Faculdade, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 19 763/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 23 de Agosto de 2005:

Doutor José Manuel Morão Cabral de Ferro, professor associado com agregação de nomeação definitiva da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — nomeado professor catedrático da mesma Faculdade, com efeitos à data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 19 764/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro:

Ao Doutor José António Brandão Soares Carvalho, professor associado — no período de 26 de Julho a 3 de Agosto de 2005. Ao Licenciado Jorge Manuel Rocha Pimenta, assistente — no período de 26 de Julho a 3 de Agosto de 2005.

22 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 19 765/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-19/2005, de 2 de Maio, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Educação, área de especialização em Desenvolvimento Curricular.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

Curso de mestrado em Educação, área de especialização em Desenvolvimento Curricular

Plano de estudos

Semestre	Áreas científicas	Disciplinas	Horas lectivas semanais					UC	ECTS
			T	TP	P	S	Total		
1.º	DC	Teoria e Desenvolvimento Curricular I	2	1			3	3	9
		Reformas e Inovação Curricular	1	1			2	2	5
		Tecnologias de Informação e Comunicação	1	1			2	2	5
		Metodologia da Investigação em Educação	2	1			3	3	9
		Seminário	1	1			2	2	5
2.º	Opcionais (*)	Teoria e Desenvolvimento Curricular II	2	1			3	3	9
		Teoria Curricular e Formação de Formadores	1	1			2	2	5
		Avaliação Curricular	1	1			2	2	5
		Seminário de Investigação em Desenvolvimento Curricular				2	2	1	3
		Seminário	1	1			2	2	5
3.º	Opcionais (*)	Seminário de Orientação da Dissertação				3	3	3	6
		Dissertação							54
		<i>Total</i>						25	

(*) Opções em Educação.

Legenda (áreas científicas):

DC — Desenvolvimento Curricular;
MIE — Metodologias da Investigação em Educação;
TE — Tecnologia Educativa.

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	UC
Desenvolvimento Curricular:	
Teoria e Desenvolvimento Curricular I	3
Reformas e Inovação Curricular	2
Teoria e Desenvolvimento Curricular II	3
Teoria Curricular de Formação de Formadores ...	2
Avaliação Curricular	2
Seminário de Orientação da Dissertação	3
Tecnologia Educativa:	
Tecnologias de Informação e Comunicação	2
Metodologia da Investigação em Educação:	
Metodologia da Investigação em Educação	3

Áreas científicas/disciplinas	UC
Seminário de Investigação em Desenvolvimento Curricular	1
Educação:	
Opções em Educação	4
Total	25

25 de Julho de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Despacho n.º 19 766/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-20/2005, de 2 de Maio, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de especialização em Desenvolvimento Curricular.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

Curso de especialização em Desenvolvimento Curricular**Plano de estudos**

Semestre	Áreas científicas	Disciplinas	Horas lectivas semanais					UC	ECTS
			T	TP	P	S	Total		
1.º	DC	Teoria e Desenvolvimento Curricular I	2	1			3	3	9
	DC	Reformas e Inovação Curricular	1	1			2	2	5
	TE	Tecnologias de Informação e Comunicação	1	1			2	2	5
	MIE	Metodologia da Investigação em Educação	2	1			3	3	9
2.º	AE	Direcção e Gestão Pedagógica da Escola	1	1			2	2	5
	DC	Teoria e Desenvolvimento Curricular II	2	1			3	3	9
	DC	Teoria Curricular e Formação de Formadores	1	1			2	2	5
	DC	Avaliação Curricular	1	1			2	2	5
	MIE	Seminário de Investigação em Desenvolvimento Curricular				2	2	1	3
	Opcionais (*)	Seminário	1	1			2	2	5
		Total						22	60

(*) Opções em Educação.

Legenda (áreas científicas):

DC — Desenvolvimento Curricular;

MIE — Metodologias da Investigação em Educação;

TE — Tecnologia Educativa;

AE — Administração Escolar.

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	UC
Desenvolvimento Curricular:	
Teoria e Desenvolvimento Curricular I	3
Reformas e Inovação Curricular	2
Teoria e Desenvolvimento Curricular II	3
Teoria Curricular de Formação de Formadores ...	2
Avaliação Curricular	2
Tecnologia Educativa:	
Tecnologias de Informação e Comunicação	2
Metodologia da Investigação em Educação:	
Metodologia da Investigação em Educação	3
Seminário de Investigação em Desenvolvimento Curricular	1
Administração Escolar:	
Direcção e Gestão Pedagógica da Escola	2

Áreas científicas/disciplinas	UC
Educação:	
Opções em Educação	2
Total	22

25 de Julho de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria**

Despacho n.º 19 767/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 29 de Agosto de 2005:

Prof. Doutor José António Brito da Silva Girão, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 11 de Setembro de 2005.

30 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 19 768/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Isabel Pereira dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Clínica Geral, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 17 de Agosto de 2005, por um ano.

Licenciada Maria dos Anjos de Vasconcelos Neto Pereira da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Histologia e Embriologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço a partir de 6 de Agosto de 2005, por um ano.

Licenciado João António Frazão Rodrigues Branco — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Genética, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1 de Setembro de 2005, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Licenciado Luís Manuel Parente Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 6 de Julho de 2005, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 19 769/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Inês Bento Marques Leitão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 16 de Maio de 2005, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 19 770/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Luís Fernando Alves Nogueira dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Neurologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 22 de Julho de 2005, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 19 771/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Hugo Silva Carvalho Pinto Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 5 de Agosto de 2005, por um ano.

Licenciado Vítor Manuel Batalha Lourenço da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Medicina I, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 5 de Agosto de 2005, por um ano.

Licenciado José Carlos Ferreira Guimarães — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Pediatria, a tempo parcial (40 % de dois terços

do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 21 de Agosto de 2005, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 19 772/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Julho de 2005, proferido no uso de delegação de competências:

Mestre Ana Luísa Trigo Papoila da Silva, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 19 773/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Agosto de 2005, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djalme de Azevedo, professor auxiliar convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 3 a 7 de Setembro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — O Director, *António B. Rendas*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 8041/2005 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria do Rosário Caeiro de Jesus Caras Altas, técnica superior principal, da carreira técnica superior, na área da química, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, assessora da carreira técnica superior, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Maria de Fátima Matos Faria Calão, técnica superior principal, da carreira técnica superior, na área do ambiente, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, assessora da carreira técnica superior, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho, técnica especialista, da carreira técnica, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica especialista principal, da carreira técnica, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Margarida de Jesus Cerejo Patrício, técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, na área de laboratório, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal, da carreira técnico-profissional, de nomeação definitiva do quadro da mesma Faculdade, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Maria da Graça Fialho Carrilho Fernandes, técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, na área de secretariado e atendimento, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal, da carreira técnico-profissional, de nomeação definitiva do quadro da mesma Faculdade, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Helena Maria de Jesus Morin Cousin Padamo e Isabel Maria Apolónia das Dóres Martins, assistentes administrativas principais, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exoneradas do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Elisabete Maria Brito Figueiredo da Silva Carreira, Maria de Fátima Viegas Afonso da Silva Rocha de Lemos Pantoja, Amila Joaquim Resende, Anabela da Silva Seita, Ana Paula Silva Brás Albuquerque, Carla Helena Brito de Figueiredo Teixeira, Carla Cristina Costa Mota, Maria José da Costa Carapinha, Helena Maria da Conceição Augusto Inácio, Lígia Maria Costa Marques do Bem, Alcina do Céu Coelho Arandas, Ana Rute Santos Ataíde Dallot

e Maria Isabel Menezes Rodrigues, assistentes administrativas principais, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exoneradas do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Anabela Fonseca Nunes da Silva Duarte, Ana Rita Andrade Torres, Ana Guadalupe Peleja da Cruz Valente, Patrícia Carla Costa Câmara Sampaio Gonçalves e Sandra Cristina Martinho Dinis da Costa, assistentes administrativas, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas principais, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exoneradas do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

(Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 8042/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe de biblioteca e documentação.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 13 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências [despacho n.º 18 508/2005 (2.ª série), de 21 de Julho, publicado em 25 de Agosto de 2005], se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovado pelo despacho n.º 15 670/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga mencionada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher compete genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão de informação, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44199, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opostos ao presente concurso os funcionários que reúnam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os requisitos especiais previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada, como método de selecção, a avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores e a sua conexão com as tarefas e responsabilidades com o lugar a prover:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional na área de biblioteca e documentação.

8 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação do método de selecção aprovado, será expresso de 0 a 20 valores e efectuar-se-á pela aplicação de seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2HAB + 3FP + 23EP}{7}$$

em que:

CF=classificação final;
HAB=habilitação académica de base;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

8.1 — As designações *HAB*, *FP* e *EP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, na morada indicada no n.º 4, devendo dele constar:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso (número e data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se acha vinculado, devidamente assinada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que detém e respectiva carreira e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo da classificação de serviço;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais.

11 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Higiene e Medicina Tropical ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Rui Manuel da Costa Ramalheite, assessor de biblioteca e documentação no Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais efectivos:

Luís Manuel Gomes Távira, técnico superior de 1.ª classe no Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Leónia Maria de Jesus Marques Berrardes, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação no Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais suplentes:

Maria Odete Serpa Antunes, técnica de 1.ª classe no Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Silvia da Conceição Lopes Noura Duarte, técnica profissional de 1.ª classe no Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Agosto de 2005. — O Director, *Jorge Torgal*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Secretaria-Geral**

Rectificação n.º 1559/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 18 860/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, a p. 12 665, relativo ao júri das provas para título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor José Ângelo Mota Novais Barbosa, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Gabriel Sousa Coutinho:» deve ler-se «Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia

Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho:».

1 de Setembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Letras

Rectificação n.º 1560/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, a pp. 7678 e 7679 (Regulamento n.º 38/2005), relativo ao curso de especialização em Animação e Mediação Cultural, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, seguidamente se rectifica o Regulamento que passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

-
2 — É necessária a aprovação em 60 créditos curriculares (ECTS).
3 — O plano de estudos é o seguinte:

Períodos	Módulos	Teórico-práticas (horas)	ECTS
1.º	1 — Correntes actuais da Animação e Mediação Sócio-Cultural	18	4
	2 — Metodologias da Animação e Mediação Sócio-Cultural (I)	18	4
	3 — Metodologias da Animação e Mediação Sócio-Cultural (II)	18	4
	4 — Políticas Sociais e Estado-Providência no Portugal Contemporâneo.	18	4
	5 — Estratégias de Intervenção Sócio-Cultural no Espaço Público Urbano.	18	4
	6 — Produção e Gestão Culturais	18	4
	7 — Movimento Associativo e Novos Movimentos Sociais	18	4
2.º	1 — Animação e Mediação Sócio-Cultural em Contextos Institucionais (I) — Bibliotecas.	18	4
	2 — Animação e Mediação Sócio-Cultural em Contextos Institucionais (II) — Museus.	18	4
	3 — Animação e Mediação Sócio-Culturais em Contextos Institucionais (III) — Escolas.	18	4
	4 — Animação e Mediação Sócio-Cultural em Contextos Institucionais (IV) — Prisões.	18	4
	5 — Projecto de animação e Mediação Sócio-Cultural	90	16
	<i>Totais</i>	288	60

30 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Motricidade Humana**

Despacho n.º 19 774/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria José Cabrita Lucas Lares, professora catedrática desta Faculdade — autorizada a licença sabática pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 19 775/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterado pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 863-B/2002, de 20 de Julho, e 53/2003, de 16 de Janeiro;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração curricular com a legislação aplicável:

No uso de competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 53/2003, de 16 de Janeiro:

Artigo 1.º**Alteração**

Aos quadros n.ºs 1 — «1.º semestre», 2 — «2.º semestre», 3 — «3.º semestre», e 4 — «4.º semestre», do anexo da Portaria n.º 53/2003, de 16 de Janeiro, são introduzidas as alterações constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º**Regras de transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006.

26 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

ANEXO I

Instituto Politécnico da Guarda
Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Marketing

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Semestral		6			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos I	Semestral		6			

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática II	Semestral		6			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos II	Semestral		4			

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento do Consumidor	Semestral		4			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microeconomia	Semestral		4			

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing de Bens e Consumo	Semestral		4			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento do Consumidor	Semestral		4			

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 19 776/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Elisabete Maria Ramos Simões, técnica de 1.ª classe — autorizada, por urgente conveniência de serviço, após concurso externo, a celebração de contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe da área de contabilidade da Divisão Financeira, Planeamento e Patrimonial dos Serviços Centrais, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, verificada a rescisão do anterior contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 19 777/2005 (2.ª série). — *Regulamento do curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios (IPP/PR-158/2005).* — Considerando:

- 1) O disposto na resolução do conselho geral CG-09/2005, de 27 de Julho, publicada sob o n.º 50/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005;
- 2) A proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Determina-se que:

1 — É aprovado o regulamento do curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2 — O início de funcionamento de cada edição do curso será objecto de despacho do presidente do Instituto, mediante proposta da Escola, elaborada nos termos do regulamento aprovado pelo presente despacho.

24 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Regulamento do curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios, cuja criação foi aprovada pela resolução do conselho geral CG-09/2005, de 27 de Julho, publicada sob o n.º 50/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

Artigo 2.º

Plano de estudos

1 — O currículo do curso será elaborado pelo coordenador do curso e por um grupo de trabalho por ele designado.

1.1 — Enquanto não se encontrarem formalmente organizadas as unidades de formação contínua e de formação pós-graduada, a proposta de currículo do curso deve ser aprovada pelo conselho científico da escola, ou escolas proponentes.

2 — O currículo do curso será aprovado e divulgado por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 3.º

Funcionamento do curso

1 — A realização de cada edição do curso será aprovada pelo presidente do Instituto mediante uma proposta que inclua:

- O calendário das actividades;
- O orçamento;
- O plano de estudos do curso;
- Os responsáveis pelo serviço docente do curso.

2 — A realização de cada edição do curso está sujeita a um número mínimo de 15 formandos.

Artigo 4.º

Encargos

1 — As despesas com a realização dos cursos deverão ser devidamente identificadas e não poderão ultrapassar o orçamento aprovado para o curso.

2 — No caso de acções financiadas no âmbito dos programas comunitários de apoio:

- a) Os encargos devem enquadrar-se no plano de financiamento aprovado, quer quanto ao montante, quer quanto à natureza das despesas elegíveis;
- b) As despesas a efectuar deverão respeitar as regras fixadas pelo programa de financiamento;
- c) Deverão ser elaborados os *dossiers* financeiros e técnico-pedagógico exigidos pelo programa de financiamento;
- d) Serão incluídos, na documentação a exigir aos candidatos e ou na elaborada pelo responsável, os formulários exigidos pelo programa de financiamento.

Artigo 5.º

Acesso

1 — Ao curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios têm acesso os licenciados em áreas de Ciências Económicas e Empresariais.

2 — Poderão ainda ter acesso ao curso os licenciados em Engenharia, desde que frequentem um módulo preliminar de preparação para o curso.

Artigo 6.º

Vagas

As vagas serão fixadas pelo presidente do Instituto, sob proposta da Escola, e constarão do edital referido no artigo 16.º

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas no local a indicar no edital previsto no artigo 16.º

2 — Os modelos de boletim de candidatura (inscrição) são fixados pelo director ou presidente do conselho directivo da Escola, respeitando os procedimentos exigidos pelo sistema de qualidade.

Artigo 8.º

Seleção e seriação

1 — Os critérios de selecção e seriação constarão do edital referido no artigo 16.º

2 — A selecção e seriação será realizada por um júri nomeado pelo conselho científico da Escola, que integrará obrigatoriamente o coordenador do curso.

Artigo 9.º

Prazos

Os prazos de candidatura, do processo de selecção e seriação, de afixação dos resultados, de reclamações e sua análise e de matrículas e inscrições serão os fixados no edital mencionado no artigo 16.º

Artigo 10.º

Resultados da candidatura

1 — Os resultados da candidatura serão tornados públicos através de edital subscrito pelo júri e homologado pelo presidente do Instituto.

2 — Desse edital deverão constar:

- a) A lista dos candidatos excluídos, indicando a razão da sua exclusão;
- b) A lista dos candidatos admitidos, por ordem de seriação, sendo aposta a cada candidato constante da lista a indicação de *Colocado* ou de *Não colocado*, conforme o caso.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — O prazo para reclamações consta do edital referido no artigo 16.º

2 — Do resultado final de candidatura, divulgado nos termos do artigo 10.º, podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, dirigida ao presidente do Instituto.

2.1 — A reclamação será entregue nos serviços competentes da Escola.

2.2 — A reclamação será analisada pelo júri, que decidirá da sua aceitação, sendo a decisão sujeita a homologação do presidente do Instituto.

2.3 — Compete ao coordenador do curso informar o candidato da decisão final.

3 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou entregues fora de prazo.

4 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada em posição de *Colocado*, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 — As matrículas e inscrições são efectuadas na Secretaria da Escola/Serviços Académicos e realizam-se nos prazos fixados no edital mencionado no artigo 16.º

2 — Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos no regulamento em vigor e os processos devem ser instruídos com os documentos exigidos pelo referido regulamento.

3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição, ou não compareça a realizar a mesma, no dia imediato ao do fim do prazo de matrícula e inscrição, será convocado para matrícula e inscrição o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos admitidos.

4 — Os candidatos convocados nos termos do número anterior têm o prazo de três dias úteis, após a recepção de notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.

Artigo 13.º

Procedimentos internos

1 — Compete aos serviços competentes das escolas:

- a) O registo das matrículas e inscrições na base informática;
- b) A atribuição do número de aluno;
- c) O envio dos livros de termos nos prazos fixados no calendário escolar;
- d) O registo dos resultados da avaliação, quando existente;
- e) A emissão de certidões.

2 — Compete aos Serviços Académicos do Instituto, mediante informação das escolas, a emissão dos certificados e diplomas atribuídos após a conclusão, com aproveitamento, do curso, nos termos fixados no artigo 15.º do presente regulamento.

3 — Nas escolas em que o registo do histórico dos alunos é competência dos Serviços Académicos do Instituto são igualmente cometidas a estes serviços as tarefas referidas nas alíneas a) a e) do n.º 2.

Artigo 14.º

Calendário escolar

1 — Para cada curso será elaborado um calendário escolar.

2 — À elaboração, aprovação e divulgação do calendário escolar aplicam-se, com as necessárias alterações, as normas em vigor para os calendários dos demais cursos.

Artigo 15.º

Diploma e certificado

1 — Os candidatos poderão optar por:

- a) Simples frequência dos módulos e disciplinas que integram o plano de estudos do curso;
- b) Frequência e avaliação em cada uma das disciplinas que constituem o plano de estudos do curso.

2 — A sujeição à avaliação está condicionada ao pagamento de uma propina adicional, a fixar pelo presidente do Instituto, sob proposta da escola.

3 — Aos formandos sujeitos a avaliação e que:

- a) Obtenham classificação positiva em todas e cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos;
- b) Satisfazam o requisito fixado no n.º 5 do presente artigo;

será emitido o respectivo diploma.

4 — Aos formandos que optem apenas pela frequência das disciplinas ou que, tendo optado por se sujeitar ao processo de avaliação, não obtenham uma classificação positiva em todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso será emitido um certificado de participação, desde que satisfaçam as condições fixadas no n.º 5 do presente artigo.

5 — Para a obtenção do diploma e do certificado de participação é necessária a presença em, pelo menos, 80 % do total de horas de formação.

6 — Os modelos e critérios de avaliação a adoptar serão fixados pelas escolas e sujeitos a homologação do presidente do Instituto.

7 — Os elementos a constar do certificado ou diploma serão fixados por despacho do presidente do Instituto.

8 — Aos certificados e diplomas aplicam-se as normas em vigor para as cartas de curso dos cursos de formação inicial.

Artigo 16.º

Editais

1 — Para cada curso será elaborado o projecto de edital, de onde constem os elementos expressamente mencionados no presente regulamento, sendo remetido ao presidente do Instituto para homologação.

2 — Sem prejuízo de outras formas de divulgação pública dos cursos, o edital será divulgado através de afixação nos locais próprios com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência relativamente à data fixada para o início do prazo de candidaturas.

Artigo 17.º

Disposições finais

As desistências devem ser comunicadas ao coordenador do curso com uma antecedência de 10 dias úteis relativamente à data de início das acções/módulos, para que haja tempo de proceder ao preenchimento das vagas libertadas.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor à data da sua publicação.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5 %)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21 %) ¹	
E-mail 50	15,76
E-mail 250	47,28
E-mail 500	76,26
E-mail 1000	142,35
E-mail+50	26,44
E-mail+250	93,55
E-mail+500	147,44
E-mail+1000	264,37

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21 %)	
100 acessos	35,59
250 acessos	71,18
500 acessos	122,02
N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24

CD-ROM 1.ª série (IVA 21 %)		
Assinatura CD mensal ...	Assinante papel ²	Não assinante papel
	188,11	233,87
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21 %)		
1.ª série	122,02	
2.ª série	122,02	
3.ª série	122,02	
INTERNET (IVA 21 %)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	97,61	122,02
250 acessos	219,63	274,54
Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa